



**ENTIDADE DAS CONTAS  
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das  
Contas e Financiamentos  
Políticos relativo às Contas  
Anuais apresentadas pelo CDS  
– Partido Popular, referentes a  
2017**

**PA 2/Contas Anuais/17/2018**

janeiro/2020



## Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	3
Sumário .....	4
1. Introdução .....	6
2. Método e condicionantes .....	6
2.1. Método.....	6
2.2. Condicionantes.....	10
2.2.1. Contas de campanha.....	10
2.2.2. Processo de prestação de contas deficiente.....	10
3. Visão global da informação financeira .....	11
4. Resultados / observações.....	15
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras .....	15
4.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários .....	16
4.3. Deficiências gerais na organização contabilística .....	17
4.4. Impossibilidade de análise às contas de 2017 do CDS-PP - Madeira – escusa de conclusão da auditoria .....	18
4.5. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – quotas.....	20
4.6. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – donativos .....	21
4.7. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – angariação de fundos .....	22
4.8. Deficiências no suporte documental e no registo de alguns gastos .....	23
4.9. Confirmação de saldos bancários – falta de resposta das entidades bancárias .....	25
4.10. Confirmação de saldos de fornecedores – divergências relevantes não justificadas pelo Partido .....	25
4.11. Divergência quanto ao elenco dos bens sujeitos a registo do Partido .....	26
4.12. Divergências não justificadas pelo Partido – Financiamentos .....	27
4.13. Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização dos saldos devedores registados no balanço.....	28
4.14. Incerteza quanto à natureza e regularização dos saldos com fornecedores e outras contas a pagar .....	29
4.15. Incerteza quanto à integração das contas de campanha – AL 2017 .....	31
4.16. Incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios .....	32



4.17. Grupos Parlamentares – deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras .....	33
4.18. Grupos Parlamentares: deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários .....	34
4.18.1 Grupo Parlamentar do CDS-PP na AR .....	34
4.18.2 Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA .....	35
4.18.3 Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAM .....	35
4.19. Grupos Parlamentares: deficiências gerais na organização contabilística .....	36
4.19.1 Grupo Parlamentar do CDS-PP na AR .....	36
4.19.2 Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA .....	36
4.20. Grupos Parlamentares – Impossibilidade de análise às contas de 2017 – escusa de conclusão da auditoria externa .....	37
4.20.1 Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAM .....	37
4.21. Grupos Parlamentares: deficiências no suporte documental de alguns rendimentos e gastos.....	38
4.21.1 Grupo Parlamentar do CDS-PP na AR .....	39
4.21.2 Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA .....	39
4.22. Grupos Parlamentares: confirmação de saldos bancários.....	40
4.23. Grupos Parlamentares: confirmação de saldos de fornecedores.....	40
4.23.1 Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA .....	41
5. Conclusões.....	41
6. Ênfase .....	42
6.1. Conclusão Adversa .....	42
Lista de Anexos.....	44



### Lista de siglas e abreviaturas

ALRAA	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
ALRAM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
AR	Assembleia da República
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
AL 2017	Eleições Autárquicas realizadas em 1 de outubro de 2017
CDS-PP	CDS – Partido Popular
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
GP	Grupo Parlamentar
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
L 55/2010	Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro
L 1/2013	Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro
L 62/2014	Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto
Listagem nº 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 5/2015	Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
RCP	Regime Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos
RECFP 16/2013	Regulamento da ECFP n.º 16/2013
ORA	Oliveira Rego & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
SMN	Salário Mínimo Nacional
SNC	Sistema de Normalização Contabilística



## Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do **CDS-PP**, relativo às Contas anuais de 2017, para além de apresentar uma descrição da metodologia e o elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Detetaram-se deficiências no processo de prestação de contas do Partido e dos Grupos Parlamentares, quer quanto às demonstrações financeiras, quer quanto aos elementos bancários (ver pontos 4.1., 4.2., 4.17. e 4.18.);
- Existe uma deficiente organização do processo contabilístico, quer do Partido, quer dos grupos parlamentares (ver pontos 4.3. e 4.19.);
- Verificam-se deficiências no processo de prestação de contas do CDS-PP – Madeira e do GP do CDS na ALRAM, impeditivas da realização de uma auditoria às contas (ver pontos 4.4. e 4.20.);
- Existem deficiências no suporte documental de alguns rendimentos e gastos quer do Partido, quer dos grupos parlamentares (ver pontos 4.5., 4.6., 4.7., 4.8. e 4.21.);
- Verifica-se uma falta de confirmação de saldos bancários, por inexistência de resposta das entidades bancárias, quer no Partido, quer nos Grupos Parlamentares (ver pontos 4.9. e 4.22.);
- Verificam-se divergências relevantes não justificadas pelo Partido relativamente à confirmação de saldos de fornecedores, quer no Partido, quer nos Grupos Parlamentares (ver pontos 4.10. e 4.23.);
- Há divergência quanto ao elenco dos bens sujeitos a registo do Partido (ver ponto 4.11.);
- Ocorrem divergências quanto aos financiamentos registados nas contas anuais (ver ponto 4.12.);



- Existe incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de saldos devedores registados no balanço do Partido (ver ponto 4.13.);
- Verifica-se incerteza quanto à natureza e regularização de alguns saldos credores com fornecedores e outras contas a pagar (ver ponto 4.14.);
- Detetaram-se incertezas quanto à integração das contas de campanha da AL 2017 (ver ponto 4.15.); e
- Há incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios (ver ponto 4.16.).



## 1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2017, apresentadas pelo **CDS – Partido Popular**, daqui em diante designado por **CDS-PP**, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

## 2. Método e condicionantes

### 2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2017 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido, às contas da estrutura regional do CDS-PP na Região Autónoma dos Açores, às contas da estrutura regional do CDS-PP na Região Autónoma da Madeira, às contas do Grupo Parlamentar na AR, às contas do Grupo Parlamentar na ALRAA e às contas do Grupo Parlamentar na ALRAM (constantes dos Anexos I a VI);
- (ii) Aplicação pela ORA de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda,



considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular às disposições da L 19/2003, da LO 2/2005, da L 55/2010, da L 1/2013, da L 62/2014, da LO 5/2015 e da LO 1/2018, tendo ainda em conta a jurisprudência do Tribunal Constitucional que se possa mostrar pertinente;

b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico então aplicável, em particular o RECFP 16/2013 e o RCPP nele vertido;

c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;

d) Verificação das contas do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante de Partido, anexas às contas nacionais do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, com verificação da correção dos valores contabilizados;

e) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003;

f) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:

- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
- (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
- (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos; e
- (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;



- g) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2017, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- h) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP;
- i) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados;
- j) Comprovação de que os rendimentos com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos, conforme o disposto no RCPP;
- k) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2017 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;
- l) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 5/2017, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;



- m) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2017;
- n) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram;
- o) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);
- p) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;
- q) Circularização de saldos com instituições financeiras;
- r) Avaliação das perspetivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- s) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- t) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- u) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- v) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2017; e



w) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias.

## **2.2. Condicionantes**

### **2.2.1. Contas de campanha**

O processo de auditoria às contas da campanha eleitoral realizada em 2017 – AL 2017 ainda não se encontra concluído. Caso as contas de campanha estivessem auditadas, outras indicações relevantes para efeito desta análise poderiam estar disponíveis, sendo eventualmente possível que elas conduzissem à alteração de algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à existência de despesas e/ou receitas do Partido que tenham sido eventualmente imputadas à campanha de forma indevida.

### **2.2.2. Processo de prestação de contas deficiente**

Como melhor se explanará infra, no ponto 4.4. e 4.20., o Partido não disponibilizou a documentação contabilística de suporte ao processo de prestação de contas do exercício de 2017, referente à estrutura da Região Autónoma da Madeira e ao Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAM, limitando, pois, dessa forma a auditoria e condicionando a aplicação da metodologia seguida em termos de análise de contas.



### 3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2017 do **Partido** e submetidas à apreciação da ECFP compreendem: (i) contas anuais que refletem os ativos, passivos e resultados do CDS-PP e das suas estruturas nacionais (adiante designadas CDS-PP) e (ii) as contas das estruturas do Partido nas regiões autónomas (adiante designadas CDS-PP – Açores e CDS-PP – Madeira).

#### 3.1. Contas do CDS - PP

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2017 do **CDS-PP** e submetidas à apreciação da ECFP compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de ativo de 529.991 Eur. e um total de fundos patrimoniais negativos de 475.703 Eur., incluindo um resultado líquido negativo no exercício de 377.186 Eur.), a demonstração dos resultados, a demonstração de fluxos de caixa referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2017, e o anexo com as notas explicativas.

As Contas de 2017, para além de refletirem o efeito da atividade corrente do Partido, refletem também os efeitos das atividades de campanhas desenvolvidas pelo Partido, nomeadamente as contas de campanha para as eleições AL 2017.

	<u>2017</u>	<i>Valores em euros</i> <u>2016</u>
Resultado operacional	217.592	-174.031
Resultado financeiro	-7.153	-12.329
Resultado da atividade corrente	210.439	-186.360
Resultado de campanhas eleitorais	-587.625	-90.832
Resultado Líquido do período	-377.186	-277.192

O agravamento do resultado líquido do período de 2017 (-99.994 Eur.), é explicado pelo aumento do resultado da atividade corrente do CDS-PP (+396.798 Eur.) e pela diminuição do resultado da atividade de campanha (-496.792 Eur.).



No que concerne ao acréscimo do resultado da atividade corrente do Partido (+396.798 Eur.), este é justificado essencialmente pela conjugação dos seguintes fatores:

- Acréscimo dos rendimentos da atividade corrente: + 83.220 Eur., em comparação com o ano de 2016. Esta variação positiva é explicada, sobretudo, pelo aumento dos rendimentos provenientes dos donativos (+92.428 Eur.) e das quotas (+10.161 Eur.), atenuado pela diminuição dos rendimentos decorrentes de inscrições em congressos (-13.780 Eur.).

- Diminuição dos gastos da atividade corrente: - 313.578 Eur., face ao período homólogo, resultante essencialmente da redução dos gastos com fornecimentos e serviços externos (- 267.803 Eur.) e da diminuição verificada nas rubricas dos gastos com pessoal (-26.500 Eur.).

Ainda ao nível dos resultados decorrentes da atividade corrente do Partido, destacam-se as subvenções recebidas do Estado que em 2017 totalizaram 1.346.266 Eur. e asseguraram a cobertura da totalidade dos gastos operacionais.

A atividade de campanha desenvolvida pelo Partido, nos exercícios de 2017 e 2016, apresenta os seguintes resultados por campanha.

	<i>Valores em euros</i>	
	<b><u>2017</u></b>	<b><u>2016</u></b>
Eleições regionais 2016 - ALRAA e outras	-	-90.832
Eleições Autárquicas – AL 2017	-587.625	-
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>
	- 587.625	-90.832

O balanço do CDS-PP, reportado a 31 de dezembro de 2017, apresenta um total de ativo de 529.991 Eur., um total de fundos patrimoniais negativo de 475.703 Eur. e um total de passivo de 1.005.694 Eur..

O decréscimo dos fundos patrimoniais (-377.186 Eur.), em relação ao ano anterior resulta sobretudo do resultado negativo do ano.



O acréscimo do passivo (+243.592 Eur.), em comparação com ano anterior, deve-se essencialmente ao aumento das outras contas a pagar (+328.841 Eur.), por via da inclusão de dívidas relativas às eleições Autárquicas 2017 e à redução dos financiamentos obtidos (-70.477 Eur.).

### 3.2. Contas do CDS – PP – Açores

As contas da **estrutura regional do CDS-PP na Região Autónoma dos Açores**, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de ativo de 20.917 Eur. e um total do capital próprio negativo de 714 Eur., incluindo um resultado líquido do exercício de 872 Eur.), a demonstração dos resultados referente ao ano findo em 31 de dezembro de 2017, e o anexo às demonstrações financeiras com as notas explicativas.

O resultado apurado pela referida estrutura regional ascendeu a 872 Eur., conforme se discrimina no quadro abaixo:

	<i>Valores em euros</i>	
	<b><u>2017</u></b>	<b><u>2016</u></b>
Resultado operacional	1.035	-15 137
Resultado financeiro	-163	-302
Resultado da atividade corrente	872	-15 439
Resultado de campanhas eleitorais	-	-5 123
Resultado líquido do período	872	-20 562

### 3.3. Contas do CDS – PP – Madeira

As contas da **estrutura regional do CDS-PP na Região Autónoma da Madeira**, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de ativo de 389.956 Eur. e um total do capital próprio de 162.540 Eur., incluindo um resultado líquido de 70.481 Eur.) e a demonstração dos resultados referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2017.

O resultado apurado decompõe-se da seguinte forma:



	<i>Valores em euros</i>	
	<b><u>2017</u></b>	<b><u>2016</u></b>
Resultado operacional	72 509	249 970
Resultado financeiro	-2 028	-1 626
Resultado da atividade corrente	<u>70 481</u>	<u>248 344</u>
Resultado de campanhas eleitorais	-	-
Resultado líquido do período	<u><u>70 481</u></u>	<u><u>248 4</u></u>

Para além das contas anuais do Partido, foram ainda apresentadas separadamente: (i) as contas do Grupo Parlamentar na AR, (ii) as contas do Grupo Parlamentar na ALRAA e (iii) as contas do Grupo Parlamentar na ALRAM.

- (i) As contas do **Grupo Parlamentar na AR**, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de ativo de 48.779 Eur. e um total do capital próprio de 48.070 Eur., incluindo um resultado líquido negativo de 1.960 Eur.), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2017, e o anexo com as notas explicativas;
- (ii) As contas do **Grupo Parlamentar na ALRAA**, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de ativo de 104.641 Eur. e um total do capital próprio de 101.135 Eur., incluindo um resultado líquido de 37.265 Eur.), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2017, e o anexo com as notas explicativas;
- (iii) As contas do **Grupo Parlamentar na ALRAM**, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de ativo de 9.482 Eur. e um total do capital próprio de 863.588 Eur., incluindo um resultado líquido de 6.910 Eur.) e a demonstração dos resultados referente ao ano findo em 31 de dezembro de 2017.



#### 4. Resultados / observações

##### 4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras

Analisando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, verifica-se desde logo nos seus n.ºs 1 e 2 a estatuição de que a contabilidade deve ser organizada de forma a ser possível conhecer a situação financeira e patrimonial do Partido e verificar o cumprimento das obrigações, remetendo para os princípios aplicáveis ao SNC, “com as adaptações e simplificações adequadas à natureza dos partidos políticos”.

Do n.º 2 do art.º 32.º LO 2/2005 resulta ainda que para que possa ser havida como cumprida pelos partidos políticos a obrigação de prestação de contas é necessário que a estas subjaza um suporte documental e contabilístico devidamente organizado, nas suas várias vertentes, que permita conhecer a situação financeira e patrimonial dos partidos.

Assim, à luz do regime vigente, verifica-se que não foram entregues os documentos infra discriminados – os quais integram o leque de demonstrações financeiras exigido pelo SNC – o que configura uma violação do referido dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/ 2003:

CDS - PP	CDS – PP Açores	CDS – PP Madeira
	Relatório Gestão	Relatório Gestão
		Anexo
	Ata de aprovação de contas	Ata de aprovação de contas
Demonstração das alterações dos fundos patrimoniais	Demonstração das alterações dos fundos patrimoniais	Demonstração das alterações dos fundos patrimoniais.
Demonstração dos fluxos de caixa (a)	Demonstração dos fluxos de caixa	Demonstração dos fluxos de caixa

(a) - Preenchimento incorreto – somente refere os valores relativos a “caixa e equivalentes de caixa”

Acresce que, inerente ao processo de prestação de contas, verifica-se a ausência de elementos que se mostram essenciais, quer para suporte aos registos contabilísticos, quer para a auditoria às respetivas contas. No caso, o Partido não disponibilizou os mapas de depreciações



e amortizações referentes às contas anuais, refletindo assim, uma inadequada organização contabilística e um controlo interno pouco eficiente.

Com a conduta acima descrita, o Partido incorre na violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários**

As exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 têm como reflexo a necessidade de existência de contas bancárias (v. o regime das receitas e o das despesas, constantes dos art.ºs 3.º e 9.º do mesmo diploma, respetivamente), cujos extratos devem instruir a contabilidade, como resulta do art.º 12.º, n.º 7, al. a), da L 19/2003.

No caso, da análise à rubrica de depósitos à ordem, foram identificadas as situações a seguir descritas.

##### **4.2.1. Contas do CDS - PP**

Após o cruzamento dos saldos de depósitos à ordem divulgados nas demonstrações financeiras com os extratos bancários com referência a 31.12.2017, verifica-se:

- Não foram apresentados no processo de prestação de contas, assim como não foram disponibilizados no decurso da auditoria, extratos bancários para todos os depósitos à ordem registados na contabilidade (cfr. Anexo VII.A);
- Dificuldade na confrontação das contas entre os extratos do banco e a contabilidade, no que diz respeito à sua designação;
- Foram identificadas divergências entre os saldos da contabilidade e os saldos evidenciados nos extratos bancários para algumas contas bancárias (cfr. Anexo VII.B).



#### 4.2.2. Contas do CDS – PP – Açores

Em relação ao CDS-PP Açores, não foram obtidas as reconciliações bancárias das contas de depósitos à ordem. Acresce que também não foram obtidos os respetivos extratos bancários (cfr. Anexo VII.C), com exceção dos extratos bancários de duas contas bancárias (Millennium - conta nº e Santander Totta - conta nº .

#### 4.2.3. Contas do CDS – PP – Madeira

No que respeita ao CDS-PP Madeira, não foram obtidas as reconciliações bancárias e apenas foram obtidos os extratos bancários da conta Millennium BCP (cfr. Anexo VII.D).

A falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo Partido ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

Assim, verifica-se a existência de deficiências limitadoras da apreciação e fiscalização das contas em causa ao arrepio do disposto no art.º 12.º da L 19/2003, concretamente do cumprimento integral do dever de revelação de todos os extratos bancários a que alude a alínea a) do n.º 7 do mesmo preceito legal.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### 4.3. Deficiências gerais na organização contabilística

Como referido, considerando o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos estejam adequadamente documentados<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.) e 420/2016, de 27 de junho (ponto 9.4.).



#### **4.3.1. Contas do CDS – PP**

No caso, o processo contabilístico denota deficiências ao nível da organização dos documentos, nem sempre correspondendo o número do documento contabilístico ao número evidenciado no extrato da contabilidade.

#### **4.3.2. Contas do CDS – PP – Açores**

No processo de prestação de contas do CDS-PP Açores constatamos que: *i)* os documentos arquivados nas pastas da contabilidade não indicam o diário e o respetivo número de lançamento, pelo que não é possível garantir que todos os documentos que constam da pasta estejam devidamente contabilizados; e *ii)* não é possível estabelecer correspondência entre o diário/n.º lançamento/n.º de documento referido no software de contabilidade e os documentos arquivados nas pastas da contabilidade.

Estas situações configuram uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.4. Impossibilidade de análise às contas de 2017 do CDS-PP - Madeira – escusa de conclusão da auditoria**

Como referido, considerando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos estejam adequadamente documentados<sup>2</sup>.

No caso, não foi disponibilizada pelo Partido a documentação de suporte ao processo de prestação de contas da estrutura do CDS – Madeira, referente ao exercício findo a 31 de

<sup>2</sup> Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.) e 420/2016, de 27 de junho (ponto 9.4.).



dezembro de 2017, designadamente: (i) a pasta com os documentos que suportam a contabilidade e o (ii) balancete de suporte das demonstrações financeiras.

Salientamos que, de acordo com as demonstrações financeiras apresentadas pelo Partido, a estrutura regional da Madeira apresenta rendimentos da atividade corrente no montante de 324.465 Eur. e gastos no montante de 136.806 Eur..

Considera-se, assim, que foram identificadas várias situações que condicionam a apreciação das contas do CDS-PP – Madeira e a apreciação da sua conformidade com o regime da L 19/2003, em face da ausência de entrega dos suportes documentais e contabilísticos, o que constitui uma violação do art. 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, atenta a remissão desta norma para o SNC.

Acresce que, de acordo com o relatório da auditoria externa da ORA, não foi emitida conclusão sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo CDS-PP Madeira, com referência a 31 de dezembro de 2017, uma vez que não foi obtida prova de auditoria suficiente e apropriada que proporcionasse uma base para a emissão de conclusões sobre as referidas demonstrações financeiras.

Ora, nos termos do estatuído no artigo 32.º, n.º 2, da LO 2/2005, para que possa ser havida como cumprida a obrigação de prestação de contas, é necessário que a estas subjaza um suporte documental e contabilístico devidamente organizado, nas suas várias vertentes, que permita conhecer da situação financeira e patrimonial dos partidos.

No caso vertente, tal não sucedeu, já que a ausência de entrega de suporte documental e contabilístico conduziu a uma escusa de conclusão por parte dos auditores externos.

Nesta conformidade, não pode ter-se por cumprida a obrigação de prestação de contas, pelo que fica o Partido advertido da intenção desta Entidade de decidir no sentido de que as contas não foram prestadas.

A ausência de documentos de suporte incapacita o apuramento de eventuais infrações cometidas pelo Partido ou a confirmação de que não ocorreram, impossibilitando a auditoria



das contas e a apreciação da sua conformidade com o regime da L 19/2003, ao arrepio do disposto no mencionado art.º 12.º, n.ºs 1 e 2.

Nesta conformidade, não pode ter-se por cumprida a obrigação de prestação de contas, pelo que fica o Partido advertido da intenção desta Entidade de decidir no sentido de que as constas não foram prestadas.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.5. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – quotas**

Considerando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos reflitam uma adequada documentação<sup>3</sup>. Por outro lado, as quotas e outras contribuições dos filiados estão previstas como receitas próprias dos partidos políticos no art.º 3.º, n.º 1, al. a), da L 19/2003.

Atento o disposto no art.º 12.º, n.º 3, al. b), da L 19/2003, este tipo de receita tem de ser discriminada.

No caso das contas anuais do CDS-PP referentes ao ano de 2017, o montante evidenciado na rubrica “quotas” ascende a 11.755 Eur..

Através da análise dos registos contabilísticos e dos extratos bancários da conta Millennium BCP (nº 23703406), os auditores externos – ORA, constataram que:

- não foi facultada nenhuma listagem de quotas recebidas;
- não foram disponibilizados os recibos emitidos pelo Partido;

<sup>3</sup> Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.) e 420/2016, de 27 de junho (ponto 9.4.).



- o montante de quotas foi reconhecido contabilisticamente em 31 de dezembro por um valor global;
- não foi possível apurar o montante total de quotas recebidas pelo facto de os extratos bancários (conta Millennium BCP n.º , não terem sido facultados na sua totalidade (cfr. o Anexo VIII.A); e
- a existência de entradas em dinheiro, cuja proveniência não foi possível identificar (cfr. o Anexo VIII.A).

Assim, a situação supra relatada configura uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, e do disposto no n.º 3, al. b), do mesmo artigo, da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.6. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – donativos**

Nos termos do art.º 3.º, n.º 1, al. h), da L 19/2003, são receitas próprias dos partidos os donativos de pessoas singulares, cujo regime consta do art.º 7.º do mesmo diploma.

Para efeitos não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento das restrições constantes do mencionado art.º 7.º, os donativos têm de ser feitos atentando a uma série de imposições, que vão desde o limite do respetivo valor até à necessidade da respetiva discriminação (cfr. o já mencionado art.º 7.º e o art.º 12.º, n.º 3, al. b), do mesmo diploma).

Por outro lado, não são admitidos nem donativos anónimos nem donativos efetuados por pessoas coletivas (cfr. art.º 8.º, n.º 1, da L 19/2003).

As contas anuais de 2017 do CDS-PP apresentam um valor de 131.941 Eur. respeitantes a rendimentos provenientes de donativos (cfr. o Anexo VIII.A).

Da análise documental efetuada pelos auditores externos – ORA, não foram identificados alguns recibos de donativo (cfr. o Anexo VIII.B), o que configura uma violação do referido dever



genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º da L 19/2003 e impede igualmente a verificação de eventual existência de donativo indireto e/ou financiamento proibido (caso, designadamente, o doador seja uma pessoa coletiva) – cfr. art.ºs 3.º, n.º 1, al. h), 7.º e 8.º, todos da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.7. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – angariação de fundos**

A admissibilidade de angariações de fundos por parte dos partidos políticos decorre do art.º 6.º da L 19/2003, resultando da al. b) do n.º 7 do art.º 12.º do mesmo diploma a obrigatoriedade de elaboração de uma lista própria, a anexar à contabilidade, relativa às receitas decorrentes do produto da atividade de angariação de fundos, com identificação do tipo de atividade e data de realização.

As contas anuais de 2017 do CDS-PP incluem rendimentos respeitantes a angariação de fundos no montante de 5.380 Eur..

No caso, não foi facultada pelo Partido a lista de angariação de fundos, onde conste a identificação das atividades subjacentes à respetiva angariação de fundos, a data de realização, bem como o produto das atividades.

Salientamos que o Partido só disponibilizou os extratos bancários da conta atribuída à angariação de fundos (Millennium BCP - conta n.º ) a partir de maio de 2017, pelo que não é possível concluir se o montante recebido como angariação de fundos foi integralmente registado como rendimento do exercício.

A par disso, não foram disponibilizadas, pelo Partido, as pastas da contabilidade com os recibos emitidos relativos à angariação de fundos, o que configura uma violação do referido dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.



Salienta-se que a falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo Partido ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

Assim, no global, as situações descritas configuram uma violação da conjugação das normas supramencionadas.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente:

- as listas do produto das atividades de angariação de fundos, com identificação do tipo de atividade, data de realização e discriminando quem pagou e quanto pagou;
- totalidade dos extratos da conta n.º [redacted] - Millennium BCP; e
- cópias dos respetivos registos contabilísticos.

#### **4.8. Deficiências no suporte documental e no registo de alguns gastos**

Como já referido, as exigências decorrentes do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003 implicam que os elementos de suporte aos registos contabilísticos reflitam uma adequada documentação, porquanto só tal documentação permite refletir a transparência que deve estar subjacente às contas dos partidos políticos.

##### **4.8.1. Contas do CDS – PP**

As contas anuais de 2017 do CDS-PP incluem gastos da atividade corrente no montante de 1.221.829 Eur. (cfr. Anexo IX).

No caso, foram identificadas diversas situações de gastos que não se encontravam suportados documentalmente de forma adequada e para as quais os esclarecimentos fornecidos pelo Partido não foram suficientes.

Concretizando:



- a) Há gastos, respeitantes a despesas de representação (registados na rubrica – despesas de representação), cujos documentos de suporte não se encontram arquivados nas pastas da contabilidade (cfr. Anexo IX.A);
- b) Foram detetados três pagamentos de honorários que têm como suporte documental as transferências bancárias (em falta o documento de suporte legal), no montante total de 15.000 Eur. (pagos a \_\_\_\_\_, relativos ao Processo 16921/17.9);
- c) Foram identificadas diversas situações de gastos com rendas, cujos documentos de suporte são documentos de transferência bancária (cfr. Anexo IX.B);
- d) Para a generalidade das rendas das sedes distritais, não se encontram reconhecidas as 12 prestações anuais, o que poderá configurar uma sub-avaliação de gastos (cfr. Anexo IX.B); e
- e) Não foi disponibilizada pelo Partido a discriminação das despesas com pessoal, que à data de 31 de dezembro de 2017 ascendem a 774.232 Eur. (cfr. Anexo IX.C).

#### **4.8.2. Contas do CDS – PP - Açores**

Relativamente às demonstrações financeiras do CDS-PP Açores, foram identificadas as seguintes situações:

- não foram identificados documentos de suporte relativos a gastos com rendas e alugueres (cfr. Anexo IX.D);
- não foi possível confirmar alguns pagamentos relacionados com rendas e alugueres (cfr. o Anexo IX.E).

Salienta-se que a falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo Partido ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.



Assim, a situação supra relatada configura uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, e do disposto no n.º 3, al. c) - i), do mesmo artigo, da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### 4.9. Confirmação de saldos bancários – falta de resposta das entidades bancárias

Como já mencionado anteriormente, atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte aos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada<sup>4</sup>.

No caso, a Auditoria enviou ao CDS-PP, ao CDS-PP Açores e ao CDS-PP Madeira, as minutas para circularização de todos os Bancos que figuram nas suas contas, não tendo sido obtida qualquer resposta.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente através da apresentação de elementos que permitam suprir a falta de resposta ou a eventual correspondência trocada com as entidades bancárias.*

#### 4.10. Confirmação de saldos de fornecedores – divergências relevantes não justificadas pelo Partido

Atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação

<sup>4</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.).



financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte aos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada<sup>5</sup>.

No caso, no âmbito do procedimento de circularização dos fornecedores mais significativos, em termos de saldo e de valor faturado ao CDS-PP, foram detetadas situações de ausência ou de resposta discordante, conforme detalhe no quadro do Anexo X.A.

Particularmente, em relação ao CDS-PP Açores, também foi efetuada a circularização, abrangendo os fornecedores mais significativos em termos de saldo e valor faturado, sendo de salientar: (i) ausências de respostas, (ii) respostas discordantes e/ou (iii) transações confirmadas pelos fornecedores não evidenciadas nos registos contabilísticos do Partido (cfr. Anexo X.B).

Como tal, verifica-se aqui a violação do disposto do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.11. Divergência quanto ao elenco dos bens sujeitos a registo do Partido**

As exigências do ponto de vista contabilístico impostas legalmente aos partidos políticos, designadamente como reflexo do princípio da transparência, comportam específicas obrigações de informação no que respeita a bens sujeitos a registo.

Assim, desde logo, resulta da al. a) do n.º 3 do art.º 12.º da L 19/2003 a exigência de um inventário anual do património do Partido quanto a bens imóveis. Paralelamente, decorre da al. c) do n.º 7 do mesmo art.º 12.º a obrigação de elaboração de listas discriminadas dos bens imóveis, a anexar à contabilidade.

Na sequência da comparação entre a Lista de Ativos Fixos Tangíveis do CDS-PP (no caso, veículos), e a informação retirada do site da AT (veículos automóveis), verificou-se a existência

<sup>5</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.).



de uma viatura reconhecida na contabilidade que não consta da lista de veículos automóveis associados ao Partido, concretamente: uma viatura pesada, adquirida em 1998, registada pelo valor de aquisição de 8.987 Eur..

Como tal, verifica-se incongruência de dados, que reflete não só um incumprimento do regime legal vigente, no tocante aos bens móveis sujeitos a registo, mas também um deficiente controlo interno do Partido.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### 4.12. Divergências não justificadas pelo Partido – Financiamentos

Considerando o dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial e concretamente quanto aos **financiamentos** cumpre sublinhar que:

##### 4.12.1. Contas do CDS – PP

- não foi possível identificar o registo contabilístico dos juros do financiamento de apoio à tesouraria, que à data de 31 de dezembro de 2017 ascendia a 347.364 Eur. (constituído em 2015 - BPI, com o limite de 500.000 Eur.);
- o financiamento constituído no presente exercício no montante de 48.151 Eur. (BPI), não consta no mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal;
- e
- adicionalmente, o cruzamento efetuado entre o mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal e a contabilidade, permitiu identificar um financiamento de 1.443 Eur., um descoberto bancário no montante de 970.858 Eur. e um leasing mobiliário de 11.750 Eur., sem reflexo na contabilidade do Partido.

##### 4.12.2. Contas do CDS – PP – Madeira



- não foi possível identificar o registo contabilístico do financiamento divulgado no mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal, no montante de 169.568 Eur..

Os auditores externos – ORA, pediram esclarecimentos ao Partido sobre estas divergências, mas até à data do presente relatório não foi recebida qualquer resposta.

Assim, as situações relatadas configuram uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.13. Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização dos saldos devedores registados no balanço**

Como já mencionado, atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, os partidos políticos devem possuir contabilidade organizada, de modo a que seja possível conhecer a sua situação financeira e patrimonial.

##### **4.13.1. Contas do CDS – PP**

À data de 31 de dezembro de 2017, o balanço das contas anuais do CDS-PP inclui vários saldos de natureza devedora no montante de 43.724 Eur., com mais de 1 ano, sobre os quais existe incerteza quanto à recuperabilidade, exigibilidade e eventual regularização posterior (cfr. Anexo XI).

##### **4.13.2. Contas do CDS – PP – Madeira**

No que respeita às contas do CDS-PP Madeira, a análise dos saldos das rubricas “Estado e Outros Entes Públicos” e “Outras Contas a Receber” (cfr. o Anexo XII) permitiu identificar alguns



défices de informação quanto à natureza das transações, défices esses que impossibilitam o cumprimento do dever de organização contabilística do Partido.

Face ao descrito, existem dúvidas sobre a natureza, recuperação e regularização dos saldos identificados nos parágrafos anteriores no montante de 304.319 Eur., concretamente sobre a sua classificação como ativo ou como resultado do ano ou de anos anteriores afetando fundos patrimoniais.

Estas incertezas configuram uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes. Cabe ao Partido o ónus da prova da demonstração da recuperação e regularização dos saldos identificados nos anexos XI e XII.*

#### **4.14. Incerteza quanto à natureza e regularização dos saldos com fornecedores e outras contas a pagar**

Impende sobre os partidos o dever genérico de organização contabilística, previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

##### **4.14.1. Contas do CDS – PP**

Da análise à rubrica de fornecedores foi identificada a existência de saldos credores sem movimento no exercício de 2017 no montante de 31.642 Eur. (cfr. Anexo XIII.A), cuja natureza e antiguidade o Partido não esclareceu.

Foram ainda identificados saldos na rubrica “outras contas a pagar”, no total de 432.189 Eur., (conta n.º 27.222 – remunerações a liquidar – 100.954 Eur. e conta n.º 27.885 – fornecedores AL 2017 – 331.236 Eur.) sem documento discriminativo. Assim sendo, subsiste a dúvida sobre a sua



classificação como ativo/passivo ou como resultados de anos anteriores afetando fundos patrimoniais.

#### 4.14.2. Contas do CDS – PP – Açores

Da análise à rubrica de fornecedores, verificou-se a existência de saldos sem movimento em 2017 no montante de 9.581 Eur. (dos quais 9.935 Eur. correspondem a saldos credores e 354 Eur. a saldos devedores - cfr. Anexo XIII.B.)

Relativamente ao saldo da rubrica “outras contas a pagar” constituída, sobretudo, por “outros acréscimos de rendimentos” (8.632 Eur.), verifica-se que não registou qualquer alteração face ao período anterior.

#### 4.14.3. Contas do CDS – PP – Madeira

A rubrica de “outras contas a pagar” apresenta um saldo no montante de 80.244 Eur., mas não foi disponibilizado pelo Partido qualquer documento de suporte.

Para efeitos, não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento das limitações constantes dos art.ºs 3.º, 7.º e 8.º da L 19/2003, as receitas do Partido têm de estar cabalmente identificadas, sendo que a situação em causa poderá redundar em financiamentos ou donativos não elencados como tal<sup>6</sup>.

Estas situações configuram uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

<sup>6</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio (ponto 10.20.).



#### 4.15. Incerteza quanto à integração das contas de campanha – AL 2017

Como já mencionado, atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

As demonstrações financeiras de 2017 do Partido refletem o efeito da sua atividade corrente e das atividades de campanha por si desenvolvidas, nomeadamente no âmbito da Eleição AL 2017, realizada em 01 de outubro de 2017.

Na referida campanha eleitoral, o CDS-PP participou em dez coligações eleitorais e concorreu enquanto partido autónomo a 112 municípios (cfr. Anexo XIV.A).

As contas anuais do CDS-PP incluem rendimentos e gastos, respeitantes às atividades da campanha eleitoral para a eleição da AL 2017, divergentes dos valores refletidos nas contas de campanha apresentadas pelo Partido e pelas coligações à ECFP (cfr. Anexo XIV.B).

Face ao exposto, a demonstração de resultados do Partido, em referência a 31 de dezembro de 2017, deverá refletir esses resultados, quer os obtidos nas campanhas eleitorais em relação às quais o Partido concorreu autonomamente, quer os obtidos nas campanhas eleitorais em relação às quais o Partido concorreu coligado – em função dos acordos de coligação estabelecidos – e, se for o caso, os valores de contribuições financeiras do Partido à campanha.

Assim sendo, para efeitos não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento do dever de organização contabilística, as diferenças identificadas têm de estar cabalmente justificadas.

A situação em causa poderá redundar numa impossibilidade de emissão de um juízo sobre o integral registo das receitas e despesas respeitantes às atividades da campanha eleitoral para a eleição da AL 2017, nas contas anuais do CDS-PP, o que consubstancia uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.



*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### 4.16. Incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios

Atento o disposto no art.º 12.º, n.º 3, al. c), da L 19/2003, as obrigações, em termos de organização contabilística ao nível da despesa, consubstanciam-se, desde logo, na obrigatoriedade de discriminação das despesas, designadamente com o pessoal, com aquisição de bens e serviços e relativas à atividade própria do partido [v. subalíneas i), ii) e vi)].

Esta obrigação reflete-se, naturalmente, nas ações e meios utilizados pelo Partido para fins de propaganda política, sendo que, a este respeito, há que atentar, paralelamente, no disposto no art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005, do qual decorre a obrigação de os partidos remeterem à ECFP uma lista completa das ações de propaganda política e dos meios nelas utilizados<sup>7</sup>.

O CDS-PP apresentou várias listas de ações e meios, referentes às atividades de propaganda política do Partido.

No que respeita à análise da informação compilada pela ECFP para comprovação e verificação física das ações e meios de propaganda política realizadas, não foi possível identificar algumas ações nas listas de ações e meios apresentadas pelo Partido, designadamente:

Descrição da ação
Comunicação : produção de conteúdos, gestão de sites Outdoor "Política Positiva" Jantar comemorativo do 43º Aniversário do CDS-PP – Póvoa de Varzim 43º aniversário do JP : conselho nacional e jantar – Casal de Cambra

ver anexo XV do  
Relatório da ECFP,  
para o qual se remete

A não inclusão destas ações na lista de ações e meios pode indiciar a não inclusão dos respetivos gastos na contabilidade do Partido.

<sup>7</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho (ponto 10.15.).



Assim, à luz do regime vigente, o supra descrito configura a violação das disposições conjugadas do art.º 12.º, n.º 3, al. c), da L 19/2003 e do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.17. Grupos Parlamentares – deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras**

Nos termos do art.º 9.º, al. e), da LTC, na redação então vigente, que lhe foi dada pela LO 5/2015, cabe ao Tribunal Constitucional “[a]preciar a regularidade e a legalidade das contas dos partidos políticos, nelas incluindo as dos grupos parlamentares, de Deputado único representante de um partido e de Deputados não inscritos em grupo parlamentar ou de deputados independentes na Assembleia da República e nas Assembleias Legislativas das regiões autónomas...”.

Resulta do art.º 3.º da mencionada LO 5/2015 que a entrega de contas, pelos grupos parlamentares, por forma a permitir a sua apreciação e fiscalização, se aplica aos exercícios económicos de 2014 e seguintes.

Segundo o art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, “[s]ão (...) anexas às contas nacionais dos partidos, para efeitos da apreciação e fiscalização a que se referem os artigos 23.º e seguintes, as contas dos grupos parlamentares e do deputado único representante de partido da Assembleia da República” (a este respeito havia ainda que ter em conta o disposto no ponto 5., da secção II, do RCPP).

Por seu turno, prescrevia o n.º 9 da mesma disposição legal (redação vigente à época) que “[a]s contas das estruturas regionais referidas no n.º 4 devem incluir, em anexo, para efeitos de apreciação e fiscalização da totalidade das suas receitas e despesas a que se referem os artigos 23.º e seguintes, as relativas às subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio dos grupos parlamentares e do deputado único representante de um partido, das Assembleias Legislativas das regiões autónomas”.



Assim, à luz do regime vigente, e quanto à documentação, verifica-se que não foram entregues os documentos infra discriminados – os quais integram o leque de demonstrações financeiras exigido pelo SNC.

<b>Documento</b>	<b>AR</b>	<b>ALRAA</b>	<b>ALRAM</b>
Ata de aprovação de contas	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
Anexo			<b>X</b>
Demonstração das Alterações dos Fundos Patrimoniais			<b>X</b>
Demonstração dos Fluxos de Caixa	<b>(a)</b>	<b>(a)</b>	<b>X</b>

**X** - documentos em falta

**(a)** - documentos incorretamente elaborados

Em conclusão, as situações supra descritas, respeitantes a deficiências no processo de prestação de contas dos grupos parlamentares do CDS-PP na AR, na ALRAA e na ALRAAM, configuram uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.18. Grupos Parlamentares: deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários**

As exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 têm como reflexo a necessidade de existência de contas bancárias (v. o regime das receitas e o das despesas, constantes dos art.ºs 3.º e 9.º do mesmo diploma, respetivamente), cujos extratos devem instruir a contabilidade, como resulta do art.º 12.º, n.º 7, al. a), da L 19/2003.

##### **4.18.1 Grupo Parlamentar do CDS-PP na AR**

O saldo da rubrica “caixa e depósitos bancários”, no montante de 15.598 Eur., respeita exclusivamente a uma conta de depósitos à ordem. Não foi obtida a reconciliação bancária a



31 de dezembro de 2017, obtendo-se, apenas, o extrato bancário o qual evidencia diferença para a contabilidade (o saldo do extrato bancário a 31.12.2017 - 16.564 Eur.).

Acresce que a rubrica “outros ativos financeiros”, inclui um depósito a prazo no montante de 26.105 Eur.. Também sobre esta conta não foi disponibilizado pelo Partido o respetivo extrato bancário.

#### **4.18.2 Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA**

O saldo da rubrica “caixa e depósitos bancários”, no montante de 32.377 Eur., corresponde a duas contas de depósitos à ordem. Não foram obtidas as reconciliações bancárias a 31 de dezembro de 2017, obtendo-se, apenas, os extratos bancários, cujos saldos divergem da contabilidade.

Sobre a rubrica “outros ativos financeiros”, não foi possível confirmar os depósitos a prazo nem o saldo existente através da análise dos respetivos extratos bancários.

#### **4.18.3 Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAM**

O saldo da rubrica “caixa e depósitos bancários”, no montante de 7.260 Eur., corresponde a três contas de depósitos à ordem (Banco Internacional do Funchal: - 0,06 Eur., BCP: 205 Eur. e Santander Totta: 7.055 Eur.). Não foram obtidas, quer as reconciliações bancárias a 31 de dezembro de 2017, quer os extratos bancários, para as contas do BCP e do Santander Totta.

Em suma:

Tal como já mencionado em anos anteriores, a falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo Partido ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

Assim, no que concerne aos Grupos Parlamentares do CDS-PP, as situações supra descritas configuram uma violação do mencionado dever genérico de organização contabilística previsto



no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003 e, concretamente, traduzem o incumprimento integral do dever de revelação de todos os extratos bancários a que alude a alínea a) do n.º 7 do mesmo preceito legal.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.19. Grupos Parlamentares: deficiências gerais na organização contabilística**

Considerando o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos estejam adequadamente documentados.

No caso, o processo contabilístico denota deficiências ao nível da organização dos documentos.

##### **4.19.1 Grupo Parlamentar do CDS-PP na AR**

O processo contabilístico denota deficiências ao nível da organização dos documentos, designadamente, os documentos arquivados nas pastas da contabilidade indicam um número de lançamento que não corresponde ao número de lançamento no software da contabilidade, o que impossibilita o acesso expedito aos documentos, condicionando e limitando a respetiva consulta.

##### **4.19.2 Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA**

O processo contabilístico denota deficiências graves ao nível da organização dos documentos, designadamente:

- Os documentos arquivados nas pastas da contabilidade não indicam o diário e o respetivo número de lançamento, pelo que não é possível garantir que todos os documentos que constam da pasta estejam devidamente contabilizados; e



- Não é possível estabelecer correspondência entre o diário/n.º lançamento/n.º de documento referido no software de contabilidade e os documentos arquivados nas pastas da contabilidade.

Em conclusão, relativamente aos Grupos Parlamentares do CDS-PP na AR e na ALRAA, as situações supra descritas, respeitantes a deficiências no processo de organização contabilística, configuram uma violação do mencionado dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.20. Grupos Parlamentares – Impossibilidade de análise às contas de 2017 – escusa de conclusão da auditoria externa**

##### **4.20.1 Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAM**

Como referido, considerando o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos estejam adequadamente documentados<sup>8</sup>.

Do n.º 2 do art.º 32.º da LO 2/2005 resulta ainda que para que possa ser havida como cumprida pelos partidos políticos a obrigação de prestação de contas é necessário que a estas subjaza um suporte documental e contabilístico devidamente organizado, nas suas várias vertentes, que permita conhecer a situação financeira e patrimonial dos partidos.

Não foi disponibilizada pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAM, a documentação de suporte ao processo de prestação de contas do exercício de 2017, designadamente alguns

<sup>8</sup> Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.) e 420/2016, de 27 de junho (ponto 9.4.).



extratos contabilísticos e a pasta com os documentos que suportam a contabilidade, bem como não foram prestados esclarecimentos sobre as situações anómalas identificadas.

De acordo com as demonstrações financeiras apresentadas pelo Partido, o GP do CDS-PP regista rendimentos de atividade corrente no montante de 11.900 Eur. e gastos no montante de 4.990 Eur..

A ausência de documentos de suporte à contabilidade é impeditiva da aferição da natureza e origem das receitas e das despesas de 2017 e incapacita o apuramento de eventuais infrações cometidas pelo Partido ou a confirmação de que não ocorreram, impossibilitando a auditoria das contas e a apreciação da sua conformidade com o regime da L 19/2003, ao arrepio do disposto no mencionado art.º 12.º, n.ºs 1 e 2.

Acresce ainda que a ausência de entrega de suporte documental e contabilístico conduziu a uma escusa de conclusão por parte dos auditores externos.

Nesta conformidade, não pode ter-se por cumprida a obrigação de prestação de contas, pelo que fica o Partido advertido da intenção desta Entidade de decidir no sentido de que as contas não foram prestadas.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.21. Grupos Parlamentares: deficiências no suporte documental de alguns rendimentos e gastos**

Como já mencionado anteriormente, atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação



de suporte aos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada<sup>9</sup>.

#### **4.21.1 Grupo Parlamentar do CDS-PP na AR**

As contas de 2017 do GP do CDS-PP na AR incluem gastos registados na rubrica “Fornecimentos e serviços externos” no montante de 71.005 Eur..

No caso, foi identificado sem suporte documental a contabilização de um gasto na rubrica de deslocações e estadas, designadamente: Documento 34 / diário 4 / n.º diário 206 / de 30-04-2017, no montante de 1.850 Eur..

#### **4.21.2 Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA**

Foi identificado um gasto cujo documento de suporte apresenta-se insuficiente no que respeita aos seus requisitos legais. Concretamente, o recibo R 36622/2017 de 30-08-2017 da Acional Ações Promoções e Representações, Lda. no montante de 1.131 Eur., registado na conta de publicidade e propaganda.

Acresce que, o saldo da rubrica de “outros gastos e perdas” respeita a transferências / depósito de cheques do GP do CDS-PP na ALRAA para o CDS-PP Açores, no ano de 2017, no montante de 18.000 Eur., sem qualquer enquadramento que suporte este gasto.

Relativamente aos rendimentos, o GP do CDS-PP na ALRAA regista nas suas contas o montante de 80.437 Eur., contabilizado na rubrica de subvenções. De acordo com o Ofício da Assembleia Legislativa da Região dos Açores de 18-06-2018, o montante relativo à subvenção paga ao GP do CDS-PP foi de 63.630 Eur.. Como tal, verifica-se uma diferença de 16.807 Eur., para a qual não se conhece o âmbito e não foi identificado qualquer suporte documental.

Estas situações acima descritas configuram uma violação do dever geral de organização contabilística, previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

<sup>9</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.).



*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.22. Grupos Parlamentares: confirmação de saldos bancários**

Como já mencionado anteriormente, atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte aos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada<sup>10</sup>.

No caso, a Auditoria enviou ao GP CDS-PP AR, ao GP CDS-PP-ALRAA e ao GP CDS-PP ALRAM as minutas para circularização de todos os Bancos que figuram nas suas contas (à ordem e a prazo), não tendo, até à presente data, sido obtida qualquer resposta.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente através da apresentação de elementos que permitam suprir a falta de resposta ou a eventual correspondência trocada com as entidades bancárias.*

#### **4.23. Grupos Parlamentares: confirmação de saldos de fornecedores**

Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte aos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada<sup>11</sup>.

<sup>10</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.).

<sup>11</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.).



#### 4.23.1 Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA

No que respeita ao saldo de fornecedores (3.457 Eur.), foi efetuada a circularização abrangendo os fornecedores mais significativos. Foram identificadas situações de ausências de respostas e/ou respostas discordantes (cfr. Anexo XV).

No caso em apreço, verifica-se uma violação do dever geral de organização contabilística, previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente mediante a apresentação de elementos que permitam suprir a falta de resposta dos fornecedores não respondentes.*

### 5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2017, são de salientar as seguintes situações:

- a) Detetaram-se deficiências no processo de prestação de contas do Partido e dos Grupos Parlamentares, quer quanto às demonstrações financeiras, quer quanto aos elementos bancários (ver pontos 4.1., 4.2., 4.17. e 4.18.);
- b) Existe uma deficiente organização do processo contabilístico, quer do Partido, quer dos grupos parlamentares (ver pontos 4.3. e 4.19.);
- c) Verificam-se deficiências no processo de prestação de contas do CDS-PP – Madeira e do GP do CDS na ALRAM, impeditivas da realização de uma auditoria às contas (ver pontos 4.4. e 4.20.);
- d) Existem deficiências no suporte documental de alguns rendimentos e gastos quer do Partido, quer dos grupos parlamentares (ver pontos 4.5., 4.6., 4.7., 4.8. e 4.21);
- e) Verifica-se uma falta de confirmação de saldos bancários, por inexistência de resposta das entidades bancárias, quer no Partido, quer nos Grupos Parlamentares (ver pontos 4.9. e 4.22.);



- f) Verificam-se divergências relevantes não justificadas pelo Partido relativamente à confirmação de saldos de fornecedores, quer no Partido, quer nos Grupos Parlamentares (ver pontos 4.10. e 4.23.);
- g) Há divergência quanto ao elenco dos bens sujeitos a registo do Partido (ver ponto 4.11.);
- h) Ocorrem divergências quanto aos financiamentos registados nas contas anuais (ver ponto 4.12.);
- i) Existe incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de saldos devedores registados no balanço do Partido (ver ponto 4.13.);
- j) Verifica-se incerteza quanto à natureza e regularização de alguns saldos credores com fornecedores e outras contas a pagar (ver ponto 4.14.);
- k) Detetaram-se incertezas quanto à integração das contas de campanha da AL 2017 (ver ponto 4.15.); e
- l) Há incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios (ver ponto 4.16.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo **CDS-PP** não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2017, nem os resultados apurados no ano de 2017, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o Partido venha, entretanto, a prestar.

## **6. Ênfase**

Sem modificar a nossa conclusão, chamamos a atenção para o seguinte:

### **6.1. Conclusão Adversa**

De acordo com o relatório da auditoria externa e com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado, e atenta a relevância das matérias referidas na secção “Bases para a conclusão adversa”, as



demonstrações financeiras apresentadas pelo CDS – Partido Popular, com referência a 31 de dezembro de 2017, não estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com as normas contabilísticas e de relato financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

\*\*\*

Assim, após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 26.º, n.º 3, da L 19/2003, a ECFP fixa o mesmo prazo de 30 dias para o Partido, querendo, proceder à regularização das situações detetadas, juntando ao procedimento os respetivos elementos comprovativos.

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2017 apresentadas pelo **CDS – Partido Popular**.

O trabalho de auditoria foi concluído em 31 de maio de 2019.

Lisboa, 03 de janeiro de 2020

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias  
(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão  
(Vogal)

Carla Curado  
(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



### Lista de Anexos

ANEXO I	Contas anuais do CDS-PP (2017)
ANEXO II	Contas anuais do CDS-PP – Açores (2017)
ANEXO III	Contas anuais do CDS-PP – Madeira (2017)
ANEXO IV	Contas do grupo parlamentar do CDS-PP na AR (2017)
ANEXO V	Contas do grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA (2017)
ANEXO VI	Contas do grupo parlamentar do CDS-PP na ALRAM (2017)
ANEXO VII	Elementos bancários
ANEXO VIII	Rendimentos da atividade corrente do CDS-PP
ANEXO IX	Gastos da atividade corrente
ANEXO X	Circularização de fornecedores
ANEXO XI	Saldos devedores registados no balanço – contas anuais do CDS-PP
ANEXO XII	Saldos devedores identificados nas contas anuais do CDS-PP Madeira
ANEXO XIII	Fornecedores sem movimento
ANEXO XIV	Integração das contas da campanha eleitoral – AL 2017
ANEXO XV	Ações e meios
ANEXO XVI	Grupos Parlamentares – circularização de fornecedores
ANEXO XVII	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)



ANEXO I – Contas anuais do CDS-PP (2017)



Balanco Consolidado em 31 de Dezembro de 2017 e 2016

	Notas	2017	2016
<b>Activo</b>			
Activos fixos tangíveis		452 812,16	586 965,40
<b>Total do Activo não corrente</b>	5	452 812,16	586 965,40
Estado e outros entes públicos	13	16 205,25	16 205,25
Outras contas a receber	13		5 933,60
Diferimentos	13	27 761,77	27 518,58
Outros activos financeiros			
Caixa e depósitos bancários	13	33 211,87	26 962,16
<b>Total do Activo corrente</b>		77 178,89	76 619,59
<b>Total do Activo</b>		529 991,05	663 584,99
<b>Capital próprio</b>			
Resultados transitados	11	(98 516,79)	178 675,34
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do período	20	(377 186,14)	(277 192,13)
<b>Total do Capital Próprio</b>		(475 702,93)	(98 516,79)
<b>Passivo</b>			
Provisões	11	58 140,96	58 140,96
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Outros passivos financeiros	7		
<b>Total do Passivo não corrente</b>		58 140,96	58 140,96
Fornecedores	13	91 390,51	97 933,09
Estado e outros entes públicos	13	31 131,73	39 360,92
Financiamentos obtidos	13	404 997,43	475 474,26
Diferimentos	13		,20
Outras contas a pagar	13	420 033,35	91 192,35
Outros passivos financeiros	7		
<b>Total do Passivo corrente</b>		947 553,02	703 960,82
<b>Total do Passivo</b>		1 005 693,98	762 101,78
<b>Total do Capital Próprio e do Passivo</b>		529 991,05	663 584,99



		Notas	
		2017	2016
<b>RENDIMENTOS E GASTOS</b>			
Rendimentos da actividade Corrente	11	1 495 342,17	1 413 126,23
Fornecimentos e serviços externos	13	(493 755,15)	(761 558,25)
Gastos com o pessoal	14	(774 232,42)	(800 732,45)
Provisões	15		
Outros Rendimentos e ganhos (Eleições)	16	2 069 933,62	
Outros gastos e perdas (Eleições)	17	(2 657 558,22)	(90 832,18)
Outros rendimentos e ganhos	18	46 925,00	45 920,84
Outros gastos e perdas	19	(20 289,07)	(31 279,20)
<b>Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento</b>		<b>(333 634,07)</b>	<b>(225 355,01)</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	5	(36 399,58)	(39 508,19)
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)</b>		<b>(370 033,65)</b>	<b>(264 863,20)</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	8		
Juros e gastos similares suportados	8	(7 152,49)	(12 328,93)
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>(377 186,14)</b>	<b>(277 192,13)</b>
Imposto sobre o rendimento do período			
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>(377 186,14)</b>	<b>(277 192,13)</b>



ANEXO II – Contas anuais do CSD-PP – Açores (2017)



Balço Consolidado em 31 de Dezembro de 2017 e 2016			
	Notas	2017	2016
<b>Activo</b>			
Activos fixos tangíveis	3;10	3.026,22	2.448,95
Total do Activo não corrente		3.026,22	2.448,95
Estado e outros entes públicos			
Outras contas a receber			
Diferimentos			
Outros activos financeiros			
Caixa e depósitos bancários	3	17.890,91	15.894,73
Total do Activo corrente		17.890,91	15.894,73
<b>Total do Activo</b>		<b>20.917,13</b>	<b>18.343,68</b>
<b>Capital próprio</b>			
Resultados transitados	11	(1.586,09)	18.975,59
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do período	11	872,45	(20.561,68)
<b>Total do Capital Próprio</b>		<b>(713,64)</b>	<b>(1.586,09)</b>
<b>Passivo</b>			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Total do Passivo não corrente			
Fornecedores	3	12.966,93	11.265,93
Estado e outros entes públicos	3		
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar	3	8.663,84	8.663,84
Outros passivos financeiros			
Total do Passivo corrente		21.630,77	19.929,77
<b>Total do Passivo</b>		<b>21.630,77</b>	<b>19.929,77</b>
<b>Total do Capital Próprio e do Passivo</b>		<b>20.917,13</b>	<b>18.343,68</b>



Demonstração dos Resultados			
	Notas	2017	2016
<b>RENDIMENTOS E GASTOS</b>			
Rendimentos da actividade Corrente	6	18.000,00	12.000,00
Fornecimentos e serviços externos	7	(28.276,58)	(42.280,97)
Gastos com o pessoal			
Outros rendimentos e ganhos	7	12.659,42	173.083,99
Outros gastos e perdas	7		(161.707,17)
<b>Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento</b>		<b>2.382,84</b>	<b>(18.904,15)</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	8	(1.347,97)	(1.355,38)
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)</b>		<b>1.034,87</b>	<b>(20.259,53)</b>
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados	9	(162,42)	(302,15)
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>872,45</b>	<b>(20.561,68)</b>
Imposto sobre o rendimento do período			
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>11</b>	<b>872,45</b>	<b>(20.561,68)</b>



**ANEXO III – Contas anuais do CDS-PP – Madeira (2017)**

**CDS PP**

Contribuinte: 501281436

Moeda: EUR

**BALANÇO (Individual ou consolidado) em 15 de 2017**

Rubricas	Notas	2017	2016
<b>ACTIVO</b>			
<b>Activo não corrente</b>			
Activos fixos tangíveis		44 587,01	132 700,01
Trespasse (Goodwill)		6 917,13	855,47
Activos Intangíveis			12 406,84
Subtotal		51 504,14	145 962,32
<b>Activo corrente</b>			
Estado e outros entes públicos		41 782,09	64 451,56
Outras contas a receber		265 493,55	373 462,14
Diferimentos		7 202,40	444,11
Caixa e depósitos bancários		23 973,78	1 185,42
Subtotal		338 451,82	439 543,23
Total do activo		389 955,96	585 505,55
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			
<b>Capital Próprio</b>			
Resultados transitados		92 059,29	-156 284,23
Subtotal		92 059,29	-156 284,23
Resultado líquido do exercício		70 480,89	248 343,52
Total do capital próprio		162 540,18	92 059,29
<b>Passivo</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Subtotal		0,00	0,00
<b>Passivo corrente</b>			
Fornecedores		49 785,70	31 375,49
Estado e outros entes publicos		2 550,63	4 333,29
Financiamentos obtidos		94 642,72	256 031,59
Diferimentos		192,32	3 022,34
Outras contas a pagar		80 244,41	198 683,55
Subtotal		227 415,78	493 446,26
Total do Passivo		227 415,78	493 446,26
Total do capital próprio e do passivo		389 955,96	585 505,55

Contabilidade - (c) Primavera BSS

A Administração/Gerência \_\_\_\_\_

O Técnico oficial de contas \_\_\_\_\_



CDS PP

Moeda: EUR  
Contribuinte: 501281436

Demonstração de resultados por naturezas em 15 de 2017

Conta		Rendimentos e Gastos	Notas	2017	2016
Pos	Neg				
71/72		Vendas e serviços prestados		230 083,51	407 211,17
75		Subsídios à exploração			8 606,89
785+792	685	Ganhos/Perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos			-18 692,08
73		Variação de Inventários na produção			0,00
74		Trabalhos para a própria entidade			0,00
	61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			0,00
	62	Fornecimentos e serviços externos		-112 281,15	-106 196,52
	63	Gastos com pessoal		-18 797,63	-30 790,43
7622	652	Imparidades de inventários (perdas/reversões)			0,00
7621	651	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			0,00
763	67	Provisões (aumentos/reduções)			0,00
7623;7627/8	653;657/8	Imparidade de Investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas/reversões)			0,00
77	66	Aumentos / Reduções de justo valor			0,00
78...+791		Outros rendimentos e ganhos		552,09	42 064,11
	69-685+69.	Outros gastos e perdas		-5 727,55	-21 061,12
		Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		93 829,27	281 142,02
761	64	Gastos / reversões de depreciação e de amortização		-21 320,00	-31 172,28
7624/6	654/6	Imparidade de activos depreciáveis / amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
		Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		72 509,27	249 969,74
7915		Juros e rendimentos similares obtidos		0,00	0,00
	6911/21/81	Juros e gastos similares suportados		-2 028,38	-1 626,22
		Resultado antes de impostos		70 480,89	248 343,52
	812	Impostos sobre o rendimento do período		0,00	0,00
		Resultado líquido do período		70 480,89	248 343,52
		Resultado das actividades descontinuadas (líquido de impostos) inc. no resultado líquido do período			
		Resultado líquido do período atribuível: (*)			
		Detentores do capital da casa mãe			
		Interesses minoritários			
		Subtotal			
		Resultado por acção básico			

Contabilidade - (c) Primavera BSS

(\*) esta informação apenas será fornecida no caso de contas consolidadas

A Administração/Gerência \_\_\_\_\_

O Técnico oficial de contas \_\_\_\_\_



ANEXO IV – Contas do Grupo Parlamentar do CDS-PP na AR (2017)



Grupo Parlamentar CDS PP

Balanço em 31 de Dezembro de 2017 e 2016

	Notas	2017	2016
<b>Activo</b>			
Activos fixos tangíveis	0	72,34	111,82
Total do Activo não corrente		72,34	111,82
Estado e outros entes públicos			
Outras contas a receber	3	7.003,42	7.003,42
Diferimentos	3		
Outros activos financeiros	3	26.105,00	31.105,00
Caixa e depósitos bancários	3	15.597,84	11.809,45
Total do Activo corrente		48.706,26	49.917,87
<b>Total do Activo</b>		<b>48.778,60</b>	<b>50.029,69</b>
<b>Capital próprio</b>			
Resultados transitados	9	50.029,69	60.067,16
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do período	9	(1.959,71)	(10.037,47)
<b>Total do Capital Próprio</b>		<b>48.069,98</b>	<b>50.029,69</b>
<b>Passivo</b>			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Total do Passivo não corrente			
Fornecedores	3	708,62	
Estado e outros entes públicos			
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar			
Outros passivos financeiros			
Total do Passivo corrente		708,62	
<b>Total do Passivo</b>		<b>708,62</b>	
<b>Total do Capital Próprio e do Passivo</b>		<b>48.778,60</b>	<b>50.029,69</b>



Grupo Parlamentar CDS PP

Demonstração dos Resultados

	Notas	2017	2016
<b>RENDIMENTOS E GASTOS</b>			
Rendimentos da actividade Corrente	3	69.402,69	69.402,72
Fornecimentos e serviços externos	4	(71.004,95)	(74.030,79)
Gastos com o pessoal			
Provisões			
Outros Rendimentos e ganhos			
Outros gastos e perdas	7	(252,47)	
<b>Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento</b>		<b>(1.854,73)</b>	<b>(4.628,07)</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		(39,48)	(5.212,63)
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)</b>		<b>(1.894,21)</b>	<b>(9.840,70)</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	6		
Juros e gastos similares suportados	6	(65,50)	(196,77)
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>(1.959,71)</b>	<b>(10.037,47)</b>
Imposto sobre o rendimento do período			
<b>Resultado líquido do período</b>	9	<b>(1.959,71)</b>	<b>(10.037,47)</b>



ANEXO V – Contas do Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA (2017)



Balço Consolidado em 31 de Dezembro de 2017 e 2016			
	Notas	2017	2016
<b>Activo</b>			
Activos fixos tangíveis	3;8	4.322,84	3.363,57
Total do Activo não corrente		4.322,84	3.363,57
Estado e outros entes públicos			
Outras contas a receber			
Diferimentos			
Outros activos financeiros	3	32.377,12	32.377,12
Caixa e depósitos bancários	3	67.941,12	30.388,19
Total do Activo corrente		100.318,24	62.765,31
<b>Total do Activo</b>		<b>104.641,08</b>	<b>66.128,88</b>
<b>Capital próprio</b>			
Resultados transitados	9	63.869,48	51.154,05
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do período	9	37.265,24	12.715,43
<b>Total do Capital Próprio</b>		<b>101.134,72</b>	<b>63.869,48</b>
<b>Passivo</b>			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Total do Passivo não corrente			
Fornecedores	3	3.456,86	2.209,90
Estado e outros entes públicos			
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar		49,50	49,50
Outros passivos financeiros			
Total do Passivo corrente		3.506,36	2.259,40
<b>Total do Passivo</b>		<b>3.506,36</b>	<b>2.259,40</b>
<b>Total do Capital Próprio e do Passivo</b>		<b>104.641,08</b>	<b>66.128,88</b>



Demonstração dos Resultados			
	Notas	2017	2016
<b>RENDIMENTOS E GASTOS</b>			
Rendimentos da actividade Corrente	3	80.436,62	52.774,74
Fornecimentos e serviços externos	4	(24.507,03)	(26.720,22)
Gastos com o pessoal			
Provisões			
Outros Rendimentos e ganhos (CDS PP Açores)			
Outros gastos e perdas (CDS PP Açores)	7	(18.000,00)	(12.000,00)
<b>Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento</b>		<b>37.929,59</b>	<b>14.054,52</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	8	(664,35)	(1.302,82)
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)</b>		<b>37.265,24</b>	<b>12.751,70</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	6		
Juros e gastos similares suportados	6		(36,27)
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>37.265,24</b>	<b>12.715,43</b>
Imposto sobre o rendimento do período			
<b>Resultado líquido do período</b>	9	<b>37.265,24</b>	<b>12.715,43</b>



ANEXO VI – Contas do Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAM (2017)

Grupo Parlamentar CDS PP Madeira

Contribuinte: 501281436  
Moeda: EUR

BALANÇO (Individual ou consolidado) em 15 de 2017

Rubricas	Notas	2017	2016
<b>ACTIVO</b>			
Activo não corrente			
Subtotal		0,00	0,00
Activo corrente			
Estado e outros entes públicos		880,00	880,00
Outras contas a receber		1 342,00	866 881,15
Caixa e depósitos bancários		7 260,42	7 260,42
Subtotal		9 482,42	875 031,57
Total do activo		9 482,42	875 031,57
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			
Capital Próprio			
Resultados transitados		856 678,10	605 090,27
Subtotal		856 678,10	605 090,27
Resultado líquido do exercício		6 909,95	251 587,83
Total do capital próprio		863 588,05	856 678,10
<b>Passivo</b>			
Passivo não corrente			
Subtotal		0,00	0,00
Passivo corrente			
Fornecedores		18 353,47	18 353,47
Financiamentos obtidos		0,06	0,00
Outras contas a pagar		-872 459,16	0,00
Subtotal		-854 105,63	18 353,47
Total do Passivo		-854 105,63	18 353,47
Total do capital próprio e do passivo		9 482,42	875 031,57

Contabilidade - (c) Primavera BSS

A Administração/Gerência \_\_\_\_\_

O Técnico oficial de contas \_\_\_\_\_



Grupo Parlamentar CDS PP Madeira

Moeda: EUR  
Contribuinte: 501281436

Demonstração de resultados por naturezas em 15 de 2017

Conta Pos	Neg	Rendimentos e Gastos	Notas	2017	2016
71/72		Vendas e serviços prestados		11 900,14	0,00
75		Subsídios à exploração		0,00	357 029,63
785+792	685	Ganhos/Perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimen		0,00	0,00
73		Variacão de Inventários na produção		0,00	0,00
74		Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
	61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00	0,00
	62	Fornecimentos e serviços externos		-4 770,44	-101 321,40
	63	Gastos com pessoal		0,00	0,00
7622	652	Imparidades de inventários (perdas/reversões)		0,00	0,00
7621	651	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00	0,00
763	67	Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
7623,7627/8	653;657/8	Imparidade de investimentos não depreciables / amortizáveis (perdas/re		0,00	0,00
77	66	Aumentos / Reduções de justo valor		0,00	0,00
78...+791		Outros rendimentos e ganhos		0,00	0,00
	69-685+59..	Outros gastos e perdas		-219,75	-4 120,40
		Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		6 909,95	251 587,83
761	64	Gastos / reversões de depreciação e de amortização		0,00	0,00
7624/6	654/6	Imparidade de activos depreciables / amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
		Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		6 909,95	251 587,83
7915		Juros e rendimentos similares obtidos		0,00	0,00
	6911/21/81	Juros e gastos similares suportados		0,00	0,00
		Resultado antes de impostos		6 909,95	251 587,83
	812	Impostos sobre o rendimento do período		0,00	0,00
		Resultado líquido do período		6 909,95	251 587,83
		Resultado das atividades descontinuadas (líquido de impostos) inc. no resultado líquido do período			
		Resultado líquido do período atribuível: (*) Detentores do capital da casa mãe Interesses minoritários Subtotal Resultado por ação básico			

Contabilidade - (c) Primavera BSS

(\*) esta informação apenas será fornecida no caso de contas consolidadas:

A Administração/Gerência \_\_\_\_\_

O Técnico oficial de contas \_\_\_\_\_



ANEXO VII – Elementos bancários

ANEXO VII.A – Depósitos à ordem cujos extratos bancários não foram disponibilizados pelo Partido

Contas do CDS - PP

Nº	Rubrica contabilística	Valor
1	#12011004 - D.O - NOVO BANCO - R COMERCIO	358
2	#12011007 - D.O - NOVO BANCO - RENDAS	500
3	#12011018 - D.O - BES INTERCALARED UNIAO FREG MC	-56
4	#12011022 - D.O - BPI - ELEIÇÕES LEGISLATIVAS AR	0
5	#12011027 - D.O - BPI - INTERC UNIAO VAGOS STO ANT	0
6	#12011052 - D.O - BPI - 26º CONGRESSO	198
7	#12011060 - D.O - BPI- ELEIÇÕES AÇORES 2016	0
8	#12021002 - D.O - CARTAO ECONOMATO	211
9	#12021003 - D.O - CARTAO MOTORISTA 1	97
10	#12021004 - D.O - CARTAO MOTORISTA 2	214
11	#12021005 - D.O - CARTAO TESOUREARIA	45
12	#12021006 - D.O - CARTAO SG ADJUNTO	108
13	#12021007 - D.O - CARTAO GAB AUTARQUICO	52
14	#12021008 - D.O - CARTAO EVENTOS	91
15	#12021010 - D.O - CARTAO ESTRUTURA I	17
16	#12021011 - D.O - CARTAO ESTRUTURA II	7
17	#12021012 - D.O - CARTAO ESTRUTURA III	65
18	#12021013 - D.O - CARTAO ESTRUTURA IV	-3 435
19	#12022001 - D.O - CONTA CARTAO CREDITO	3 452
20	#12031002 - D.O - BCP-JUV POPULAR	-14
21	#12031005 - D.O - BCP DISTRIAL BRAGA	179
22	#12031006 - D.O - BES CASTELO BRANCO	86
23	#12031008 - D.O - BPI-3181507 D PORTO DONATIVOS	16
24	#12031010 - D.O - BES DISTRIAL PORTALEGRE	115
25	#12031012 - D.O - BES V NOVA GAIA	816
26	#12031013 - D.O - BCP DISTRIAL SANTAREM	91
27	#12031016 - D.O - BPN-147934581 D V CASTELO	170
28	#12031019 - D.O - BES-00417078661 C LISBOA DESPES	203
29	#12031020 - D.O - BES-014264910001 C LISBOA RECEIT	578
30	#12031026 - D.O - BPI- ELEICOES REGIONAIS 2016	-40
31	#12031030 - D.O - BPI-2675908 JP	500
32	#12031033 - D.O - BES-00082416342 JUV POPULAR	0
33	#12031043 - D.O - CGD-257178030 V CONDE	4
34	#1203109 - D.O - BPI - DISTRIAL PORTO	122



**ANEXO VII.B – Divergências entre os saldos contabilísticos e os saldos dos extratos bancários**

Depósito à Ordem	Contabilidade	Extrato Bancário	Dif.	Observações
#12011001 – NOVO BANCO-SEDE	0	-116	116	A reconciliação bancária efetuada pelo Partido apresenta um saldo contabilístico diferente do constante no balancete fornecido.
#12011002 – MILLENNIUMBCP – SEDE	54	177	-123	Sem reconciliação bancária.
#12011005 – MILLENNIUMBCP – QUOTAS	15.746	14.194	1.552	Sem reconciliação bancária.
#12011006 – MILLENNIUMBCP - BCP ANG FUNDOS	3.586	4.869	-1.282	Sem reconciliação bancária.
#12021001 – BES CONTA CARTAO	0	-36	36	Sem reconciliação bancária.
<b>Total</b>	<b>19.386</b>	<b>19.087</b>	<b>299</b>	

**ANEXO VII.C – Depósitos à ordem cujos extratos bancários não foram disponibilizados pelo Partido**

**Contas do CDS – PP – Açores**

Descrição	Contabilidade saldo (euros)	Comentários
12031023 BCA - donativos	10.500	não foram disponibilizados os extratos bancários
12031024 BCA - Açores	5.343	foram disponibilizados os extratos mas o saldo não é concordante com a contabilidade
12031025 BANIF - Campanha Açores 08	16	não foram disponibilizados os extratos bancários
12031026 Montepio	18	não foram disponibilizados os extratos bancários
12031047 BCA - P Delgada	20	não foram disponibilizados os extratos bancários
12041 BANIF Açores	-635	não foram disponibilizados os extratos bancários
12042 Montepio – Açores Velas	-3	não foram disponibilizados os extratos bancários
12050 Cartão Millennium Açores	600	não foram disponibilizados os extratos bancários



**ANEXO VII.D – Depósitos à ordem cujos extratos bancários não foram disponibilizados pelo Partido**

**Contas do CDS – PP – Madeira**

Descrição		Contabilidade saldo (euros)	Comentários
1201	Banif (Santander Totta)	23.790	não foram disponibilizados os extratos bancários
1202	Millennium BCP	184	foram disponibilizados os extratos mas o saldo não é concordante com a contabilidade



**ANEXO VIII – Rendimentos da atividade corrente do CDS-PP**

Rubrica contabilística	Descrição	Saldo 31.12.2017 (euros)
72113	Donativos	131.941
72114	Quotas	11.755
72115	Angariação de Fundos	5.380
		<b>149.076</b>

**ANEXO VIII.A – Quotas**

- ✓ Resumo dos extratos bancários da conta Millennium BCP (conta nº 23703406)

Extrato	Extrato	Saldo Inicial	Saldo Final
Jan	02.01.2017 a 31.01.2017	11 497	21 944
fev	<i>não disponibilizado pelo Partido</i>		
março	<i>não disponibilizado pelo Partido</i>		
abril	04.04.2017 a 28.04.2017	17 029	16 521
maio	02.05.2017 a 30.05.2017	16 521	16 951
junho	01.06.2017 a 28.06.2017	16 951	17 088
julho	03.07.2017 a 31.07.2017	17 088	17 287
agosto	01.08.2017 a 31.08.2017	17 287	19 593
setembro	01.09.2019 a 29.09.2017	19 593	17 684
outubro	02.10.2017 a 31.10.2017	17 684	13 368
novembro	01.11.2017 a 30.11.2017	13 368	13 739
dezembro	01.12.2017 a 29.12.2017	13 839	14 194

- ✓ a existência de entradas em dinheiro, cuja proveniência não foi possível identificar.

Data	Descritivo	valor (euros)
30.11.2017	DEP NUM/CHQS MBCP/VIS	157,5
05.04.2017	DEP NUM/CHQS MBCP/VIS	27
17.01.2017	DEP NUM/CHQS MBCP/VIS	370



**ANEXO VIII.B – Donativos - documentos de suporte em falta**

Nº	Rubrica contabilística	Data	Valor
1	#72113- Rendimentos- Donativos - Recibo n.º 7149	25/07/2017	500
2	#72113- Rendimentos- Donativos - Recibo n.º 7169	18/08/2017	500
3	#72113- Rendimentos- Donativos - Recibo n.º 7173	28/08/2017	2 000
4	#72113- Rendimentos- Donativos - Recibo n.º 7185	22/09/2017	1 000
5	#72113- Rendimentos- Donativos - Recibo n.º 7188	26/09/2017	1 000
6	#72113- Rendimentos- Donativos - Recibo n.º 7193	28/09/2017	250
7	#72113- Rendimentos- Donativos - Recibo n.º 7216	02/10/2017	12
8	#72113- Rendimentos- Donativos - Recibo n.º 7215	02/10/2017	12
9	#72113- Rendimentos- Donativos - Recibo n.º 7219	02/10/2017	12
10	#72113- Rendimentos- Donativos - Recibo n.º 7218	02/10/2017	3 000
11	#72113- Rendimentos- Donativos - Recibo n.º 7226	03/10/2017	12
12	#72113- Rendimentos- Donativos - Recibo n.º 7232	18/10/2017	1 500
13	#72113- Rendimentos- Donativos - Recibo n.º 7242	30/11/2017	91
14	#72113- Rendimentos- Donativos - Recibo n.º 7241	30/11/2017	3
15	#72113- Rendimentos- Donativos - Recibo n.º 7243	01/12/2017	52



**ANEXO IX – Gastos da atividade corrente**

(valores - euros)

<b>GASTOS ATIVIDADE CORRENTE</b>	<b>31.12.2017</b>	<b>31.12.2016</b>
Fornecimentos e Serviços Externos	493.755	761.558
Gastos com Pessoal	774.232	800.732
Outros Gastos e Perdas	20.289	31.279
Gastos/reversões de deprec. e de amort.	36.400	39.508
Juros e gastos suportados	7.152	12.329
<b>TOTAL</b>	<b>1.331.829</b>	<b>1.645.407</b>

**ANEXO IX.A – Gastos cujos documentos de suporte não se encontram arquivados – despesas de representação**

<b>Lançamentos sem qualquer documento de suporte</b>				
<b>Rubrica</b>	<b>Diário</b>	<b>Nº</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>
Despesas de Representação-Estruturas	5	129	31.01.2017	1.500
Despesas de Representação-Estruturas	5	15	31.03.2017	1.500
Despesas de Representação-Estruturas	5	136	31.05.2017	1.391
Despesas de Representação-Estruturas	5	2	31.07.2017	1.672
Despesas de Representação-Estruturas	5	8	30.11.2017	3.500
			<b>Total</b>	<b>9.563</b>



ANEXO IX.B – Gastos com rendas suportadas por transferências bancárias

Descritivo	Diário	N.º	Data	Valor	Documento suporte	Nº de rendas reconhecidas
#6261322 - Gastos - RENDAS - SEDE	5	18	31.12.2017	598	Doc suporte: contrato de arrendamento	9 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA VALONGO	5	26	31.12.2017	139	Transferência Bancária	11 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA MIRANDELA	5	38	31.12.2017	250	Doc suporte: contrato de arrendamento	5 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA PORTIMAO	5	46	31.12.2017	202	Transferência Bancária	9 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA SANTAREM	5	34	31.12.2017	325	Transferência Bancária	11 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA POVOA VARZIM	5	63	31.12.2017	200	Recibo de renda	6 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA ALMERIM	5	51	31.12.2017	200	Transferência Bancária	8 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA CASTELO BRANCO	5	29	31.12.2017	308	Recibo de renda	11 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA BRAGANÇA	5	28	31.12.2017	213	Recibo de renda	11 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA COIMBRA	5	30	31.12.2017	401	Doc suporte: contrato de arrendamento	11 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA MONTUJO	5	33	31.12.2017	250	Transferência Bancária	12 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA BRAGA	5	32	31.12.2017	338	Recibo de renda	11 rendas (a)
#6261322 - Gastos - RENDA V. REAL	5	21	31.12.2017	350	Transferência Bancária	11 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA GOLEGA	5	43	31.12.2017	200	Transferência Bancária	9 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA CASTELO PAIVA	5	42	31.12.2017	185	Transferência Bancária	9 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA GUARDA	5	53	31.12.2017	244	TB + Contrato arrendamento	8 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA EVORA	5	23	31.12.2017	400	Transferência Bancária	(b)
#6261322 - Gastos - RENDA VISEU	5	22	31.12.2017	350	Transferência Bancária	(c)
#6261322 - Gastos - RENDA ALMADA	5	52	31.12.2017	400	Transferência Bancária	5 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA ALCOCHETE	5	41	31.12.2017	275	Transferência Bancária	9 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA POIMBAL	5	60	31.12.2017	250	Transferência Bancária	7 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA V. FRANCA XIRA	5	27	31.12.2017	250	Transferência Bancária	11 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA VALE CAMBRA	5	67	31.12.2017	300	Transferência Bancária	6 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA AMADORA	5	37	31.12.2017	300	Recibo de renda	11 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA MONDIMBASTO	5	72	31.12.2017	250	Transferência Bancária	6 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA SEIXAL	5	64	31.12.2017	250	Transferência Bancária	6 rendas
#6261322 - Gastos - RENDA MATOSINHOS	5	19	31.12.2017	131	Transferência Bancária	11 rendas

(a) Gasto foi reconhecido pelo valor pago (11'337,50€). Deveria ter sido reconhecido pelo valor da renda (11'450€).

(b) Apesar de estarem reconhecidas 11 rendas no ano (4.400,00 euros) foi reconhecido um gasto de 7.500 euros, correspondendo a diferença a rendas não reconhecidas em exercícios anteriores.

(c) Apesar de estarem reconhecidas 11 rendas no ano (3.850,00 euros) foi reconhecido um gasto de 4.649 euro, correspondendo a diferença a rendas não reconhecidas em exercício anteriores.



### ANEXO IX.C – Gastos com pessoal

Os auditores externos – ORA, constataram que:

- ✓ os gastos com pessoal e respetivos encargos foram reconhecidos na contabilidade, em dezembro de 2017, pelo valor total do ano;
- ✓ tendo por base o processamento anual de salários, foram apuradas diferenças para os registos contabilísticos. Questionado o Partido, o mesmo referiu que estava a proceder à decomposição mensal do montante contabilizado, tendo, posteriormente fornecido os extratos de conta com essa decomposição, os quais não cruzavam com o total global do extrato anterior, situação decorrente de regularizações entretanto efetuadas;
- ✓ A análise desta rubrica não foi conclusiva, uma vez que não existe discriminação das despesas.

### ANEXO IX.D – Gastos cujos documentos de suporte não se encontram arquivados – contas CDS-PP – Açores

*Euros*

N.º	Rubrica contabilística	Diário	N.º	Data	Valor
1	6261322002 - Renda - Açores	4	2	31.01.2017	353
2	6261322002 - Renda - Açores	4	4	31.01.2017	300

### ANEXO IX.E – Pagamentos não identificados – contas CDS-PP - Açores

*Euros*

N.º	Rubrica contabilística	Diário	N.º	Data	Valor
1	#62211 - Gastos - Serviços Informáticos	4	40	28.02.2017	495
2	6261322002 - Renda - Açores	4	2	31.01.2017	353
3	6261322002 - Renda - Açores	4	4	31.01.2017	300



## ANEXO X – Circularização de fornecedores

### ANEXO X.A – Fornecedores – contas do CDS - PP

Fornecedores circularizados	Resposta obtida
Câmara Viseu	Resposta discordante (b)
PT Comunicações	Resposta discordante (c)
EDP	Resposta concordante
NOS Comunicações	Não respondeu (a)
CTT Correios de Portugal	Resposta discordante (d)
MDS, Corrector de Seguros, S.A.	Não respondeu (a)
Comp. Seguros Allianz	Não respondeu (a)
After Boom	Não respondeu (a)
Information Capital Consulting	Não respondeu (a)
Intrum Justitia	Não respondeu (a)
VF Comunicação	Não respondeu (a)
NPL Electric	Não respondeu (a)
Marta Amado Paulo	Resposta concordante
Geostar	Resposta discordante (e)

- (a) Não foram obtidas confirmações de saldos, até à data do presente relatório, de parte significativa dos fornecedores circularizados;
- (b) Divergência de 77 Eur. entre o saldo do fornecedor evidenciado na contabilidade (12.091 Eur.) e a resposta obtida (12.014 Eur.). De referir que a dívida em causa remonta a 2011, de acordo com informações do fornecedor;
- (c) Divergência de 962 Eur. entre o saldo do fornecedor evidenciado na contabilidade (-441 Eur. (saldo devedor)) e a resposta obtida (520 Eur.);
- (d) Divergência de 3.468 Eur. entre o saldo do fornecedor evidenciado na contabilidade (11.719 Eur.) e a resposta obtida (8.251 Eur.);
- (e) Divergência de 5.077 Eur. entre o saldo do fornecedor evidenciado na contabilidade (10.104 Eur.) e a resposta obtida (5.027 Eur.).



#### ANEXO X.B – Fornecedores – contas do CDS - PP

Foi efetuada a circularização abrangendo os fornecedores mais significativos, conforme detalhe no quadro seguinte.

Fornecedores circularizados	Resposta obtida
Maria Helena Severino Armas	Resposta concordante
António Rebelo Dias	Resposta discordante (b)
Flaminio Garcia Carlos	Resposta concordante (a)
Albano Cymbron	Resposta concordante (a)
Accional	Resposta concordante (a)
Pousadas de Juventude dos Açores	Não respondeu

No âmbito do procedimento de circularização para confirmação de saldos e transações aos fornecedores do CDS-PP Açores, salientamos as seguintes conclusões:

- (a) Apesar da resposta ser concordante em termos de saldo em dívida, os acumulados a créditos são discordantes, denotando falta de registos contabilísticos (sub-avaliação de gastos).
- (b) A resposta obtida refere que não houve fornecimentos nem contas com o Partido em 2017, sendo que a contabilidade evidencia diversas faturas e pagamentos.



**ANEXO XI – Saldos devedores registados no balanço – contas anuais do CDS-PP**

Descrição	Saldo 31.12.2017 (euros)	Saldo 31.12.2016 (euros)	
Estado e Outros Entes Públicos	16.205	16.205	<b>(A)</b>
Diferimentos	27.762	27.519	<b>(B)</b>

**(A)** Respeita integralmente, a reembolsos pedidos em sede de IVA efetuados em 2014 e 2015. Esta rubrica não teve variação no exercício de 2017.

**(B)** Inclui o montante de 25.534 Eur. referente a diferimentos de gastos efetuados em anos anteriores. Os auditores externos-ORA, questionaram o Partido acerca da não regularização destes valores em 2017, não tendo sido obtido esclarecimento até à data do presente relatório.



**ANEXO XII – Saldos devedores identificados nas contas anuais do CDS-PP – Madeira**

**Saldos da rubrica - Estado e Outros Entes Públicos**

Descrição	Saldo 31.12.2017 (euros)	Comentários
IRC a recuperar	2.492	De acordo com a L 19/2003, os partidos políticos não estão sujeitos a IRC, pelo que o saldo deve ser analisado e regularizado.
Retenção Imposto s/ Rendimento	309	
IVA dedutível	2.649	
Iva a recuperar	36.333	Não foi possível apurar se o IVA a recuperar respeita a pedidos de reembolso efetuados. Permaneciam saldos a 31.12.2017 nas rubricas de IVA dedutível/regularizações pelo que se infere que não foi efetuado o devido apuramento de IVA.
<b>Total</b>	<b>41.782</b>	

**Saldos das rubricas – Outras Contas a Receber**

Descrição	Saldo 31.12.2017 (euros)	Comentários
Outras contas a receber	265.494	De acordo com os auditores não foi obtido suporte documental até à data de emissão do relatório de auditoria
<b>Total</b>	<b>265.494</b>	



ANEXO XIII – Fornecedores sem movimento

ANEXO XIII.A – Saldos de fornecedores sem movimento, identificados nas contas anuais do CDS-PP

Nº	Rubrica contabilística	31.12.2017	31.12.2016	Variação
1	#2211101014 - Fornecedores - Câmara Barreiro	-399	-399	0
2	#2211101017 - Fornecedores - Câmara Santarem	-27	-27	0
3	#2211101022 - Fornecedores - Câmara Municipal de Lisboa	102	102	0
4	#2211101025 - Fornecedores - Câmara Mangualde	-12	-12	0
5	#2211101028 - Fornecedores - Câmara Viseu	12 091	12 091	0
6	#2211101029 - Fornecedores - Câmara Alcochete	7	7	0
7	#2211101041 - Fornecedores - Câmara Abrantes	11	11	0
8	#2211101043 - Fornecedores - Câmara Alcobaça	11	11	0
9	#2211101044 - Fornecedores - Câmara Paredes	706	706	0
10	#2211101045 - Fornecedores - Câmara Albergaria Velha	7	7	0
11	#2211101048 - Fornecedores - Câmara Viseu (Smas)	19	19	0
12	#2211102064 - Fornecedores - Cond. Confort Domus - Vagos	15	15	0
13	#2211103005 - Fornecedores - Optimus	304	304	0
14	#2211103011 - Fornecedores - Vodafone	-92	-92	0
15	#2211103014 - Fornecedores - Comp. Seguros AXA	-220	-220	0
16	#2211104009 - Fornecedores - Neoscopio	-246	-246	0
17	#2211104060 - Fornecedores - Santos e Marçal, S.A.	201	201	0
18	#2211104073 - Fornecedores - Aberto Sousa, Lda.	400	400	0
19	#2211104088 - Fornecedores - Noticias Do Bombarral	35	35	0
20	#2211104114 - Fornecedores - Jornal De Barcelos	72	72	0
21	#2211104115 - Fornecedores - Originalstuffs	204	204	0
22	#2211104123 - Fornecedores - Gomes Rodrigues Irm, Lda.	350	350	0
23	#2211104125 - Fornecedores - Radio F - Guarda	40	40	0
24	#2211104130 - Fornecedores - Auto 10 A - Reparação Automoveis	404	404	0
25	#2211104132 - Fornecedores - Axl - Antonio Xavier De Lima, Lda.	169	169	0
26	#2211104136 - Fornecedores - Tompla	1 507	1 507	0
27	#2211104137 - Fornecedores - Cavado Jornal	62	62	0
28	#2211104138 - Fornecedores - Sanjotec	271	271	0
29	#2211104182 - Fornecedores - Ecalma	30	30	0
30	#2211104194 - Fornecedores - Chai & Chai, Lda	-449	-449	0
31	#2211104214 - Fornecedores - Celoli Atividades Turísticas	-289	-289	0
32	#2211104239 - Fornecedores - Autosueco	0	0	0
33	#2211104240 - Fornecedores - Rui Jorge Paes Abreu	-76	-76	0
34	#2211104253 - Fornecedores - Florista da Praça	-65	-65	0
35	#2211104260 - Fornecedores - Midas	-474	-474	0
36	#2211104264 - Fornecedores - Luisa Todi	710	710	0
37	#2211104273 - Fornecedores - Ana Filipa Domingos	600	600	0
38	#2211104280 - Fornecedores - Antunes e Esteves	1	1	0
39	#2211104294 - Fornecedores - Easyjet	-228	-228	0
40	#2211104295 - Fornecedores - Poster Digital	-547	-547	0
41	#2211104306 - Fornecedores - Carlos Faria e Maia	-1 350	-1 350	0
42	#2211104308 - Fornecedores - Basílica de Estrela	-100	-100	0
43	#2211104312 - Fornecedores - Maria Assunção Cristas	14	14	0
44	#2211105003 - Fornecedores - Absolutus	3 609	3 609	0



45	#2211105004 - Fornecedores - Silsan	1	1	0
46	#2211105010 - Fornecedores - Allidigital	1 756	1 756	0
47	#2211101012 - Fornecedores - Sixt	338	338	0
48	#2211105015 - Fornecedores - Turiscar	2 654	2 654	0
49	#2211105041 - Fornecedores - Avis	2 145	2 145	0
50	#2211105045 - Fornecedores - Adenilson Sousa	-103	-103	0
51	#2211105059 - Fornecedores - Intercar Rent A Car	305	305	0
52	#2211105083 - Fornecedores - Gráfica Cadaval	-1	-1	0
53	#2211105085 - Fornecedores - Álvaro e Ana	-377	-377	0
54	#2211105087 - Fornecedores - 3N Activecard	-332	-332	0
55	#2211105091 - Fornecedores - Termo Print	-947	-947	0
56	#2211105094 - Fornecedores - Jobebesport	-246	-246	0
57	#2211105100 - Fornecedores - Lusowps	-30	-30	0
58	#2211105102 - Fornecedores - Página e Letras	123	123	0
59	#2211106021 - Fornecedores - António Miguel Lopes	-400	-400	0
60	#2211106036 - Fornecedores - Drª Marisa Nunes	-700	-700	0
61	#2211106055 - Fornecedores - Filipe Valente	96	96	0
62	#2211106057 - Fornecedores - Isabel Santiago Henriques	1 277	1 277	0
63	#2211106058 - Fornecedores - António Faria	-1 277	-1 277	0
64	#2211106072 - Fornecedores - Agente execução David Roque	-281	-281	0
65	#2211106073 - Fornecedores - Agente execução Marisa Moreira	-620	-620	0
66	#2211106888 - Fornecedores - Daniela Correia Adv	-666	-666	0
67	#2211106889 - Fornecedores - Luis Tomás	-517	-517	0
68	#2211106907 - Fornecedores - Vitor Manuel Vicente	5	5	0
69	#2211106969 - Fornecedores - João Paulo Carvalho	-575	-575	0
70	#2211108013 - Fornecedores - Hotel S.Pedro	118	118	0
71	#2211108026 - Fornecedores - Hotel Estrela De Fatima	50	50	0
72	#2211108054 - Fornecedores - Atlântico Golf Hotel Resort	-765	-765	0
73	#2211108064 - Fornecedores - Gustuva e Andreia Agência Viagens	1 290	1 290	0
74	#2211108073 - Fornecedores - Viagens Primetour	425	425	0
75	#2211108076 - Fornecedores - Rodoviária do Tejo	500	500	0
76	#2211108501 - Fornecedores - Restaurante S. Bernardo	-27	-27	0
77	#2211108506 - Fornecedores - Quality Tours	740	740	0
78	#2211108536 - Fornecedores - Restaurante Dom Rogério	-555	-555	0
79	#2211108591 - Fornecedores - Café Vitória	10	10	0
80	#2211108969 - Fornecedores - Levado A Letra - Transp.Serv,Lda.	45	45	0
81	#2211108973 - Fornecedores - Algiou,Lda	2 369	2 369	0
82	#2211108976 - Fornecedores - Quinta dos Penassais	-246	-246	0
83	#2211108994 - Fornecedores - Fatimacar	-845	-845	0
84	#2211109001 - Fornecedores - Redunicre	185	185	0
85	#2211109010 - Fornecedores - Eu Pago	-55	-55	0
86	#2213001002 - Fornecedores - Fornecedores-Jp	103	103	0
87	#2213001004 - Fornecedores - Fornecedores-Conc Lisboa	1 009	1 009	0
88	#2213001006 - Fornecedores - Fornecedores-Vila N Gaia	45	45	0
89	#2216100001 - Fornecedores - Grupo Parlamentar Cds	8 238	8 238	0
<b>Total Fornecedores sem movimento</b>		<b>31 642</b>	<b>31 642</b>	<b>0</b>



**ANEXO XIII.B – Saldos de fornecedores sem movimento, identificados nas contas anuais do CDS-PP – Açores**

Nº	Rubrica contabilística	Euros		
		31.12.2017	31.12.2016	Variação
1	#2211101035 - Fornecedores - Município de Angra Heroísmo	11	11	0
2	#2211102054 - Fornecedores - José João	142	142	0
3	#2211103012 - Fornecedores - Post Contact	30	30	0
4	#2211104020 - Fornecedores - Joalheria Brasil	411	411	0
5	#2211104032 - Fornecedores - Diário Insular	144	144	0
6	#2211104151 - Fornecedores - Diário dos Açores	-148	-148	0
7	#2211104155 - Fornecedores - Gerasom	363	363	0
8	#2211104158 - Fornecedores - Gruliz	197	197	0
9	#2211104163 - Fornecedores - Repapraia, Lda	16	16	0
10	#2211104165 - Fornecedores - Ambientes & Beleza De Bettencourt	45	45	0
11	#2211104171 - Fornecedores - Azul & Branco	89	89	0
12	#2211104177 - Fornecedores - Mdf, Lda.	0	0	0
13	#2211105033 - Fornecedores - Vitoriatrafego	23	23	0
14	#2211105062 - Fornecedores - Amx Tecnologias	52	52	0
15	#2211105065 - Fornecedores - Ludgero Manuel Reis	-206	-206	0
16	#2211105067 - Fornecedores - Rádio Popular	7	7	0
17	#2211105068 - Fornecedores - Oliverio Manuel Cordeiro Cabral	17	17	0
18	#2211105070 - Fornecedores - Ecah-Michael E Vanessa	29	29	0
19	#2211105071 - Fornecedores - Anuel Pereira Amaral	110	110	0
20	#2211105072 - Fornecedores - Emanuel Silveira W Filhos	5	5	0
21	#2211105073 - Fornecedores - Transportes Marítimos Graciosenses	8	8	0
22	#2211105076 - Fornecedores - Ama-Venda De Materiais Construção	20	20	0
23	#2211105077 - Fornecedores - Sociedade Filarmónica Madalena	500	500	0
24	#2211108036 - Fornecedores - Pousadas De Juventude Dos Açores	1 863	1 863	0
25	#2211108507 - Fornecedores - O Ancoradoro Restaurante	65	65	0
26	#2211108560 - Fornecedores - Xurrex Angra	108	108	0
27	#2211108563 - Fornecedores - Restaurante Beira Mar	63	63	0
28	#2211108565 - Fornecedores - Tasca O Petisca	495	495	0
29	#2213001003 - Fornecedores - Açores	5 123	5 123	0
<b>Total Fornecedores sem movimento</b>		<b>9 581</b>	<b>9 581</b>	<b>0</b>



## ANEXO XIV – Integração das contas da campanha eleitoral – AL 2017

### ANEXO XIV.A – Resumo das contas de campanha eleitoral apresentadas pelo Partido à ECFP

*valores em euros*

	mapa receitas	mapa despesas	resultado
<b>Partido Autónomo</b>			
CDS - PP 112 municípios	1 496 969	1 663 800	-166 831
<b>Coligações</b>			
CDS - PP / MPT	23 680	23 521	159
CDS - PP / MPT / PPM	277 246	311 014	-33 768
CDS - PP / NC	32 684	38 233	-5 549
CDS - PP / NC / PPM	18 027	18 449	-422
CDS - PP / PSD	3 097 352	3 520 718	-423 366
CDS - PP / PSD / MPT / PPM	499 393	567 463	-68 070
CDS - PP / PSD / PPM	353 217	538 702	-185 485
CDS - PP / PPM	127 054	132 005	-4 951
CDS - PP / PSD / MPT	127 653	134 385	-6 732
CDS - PP / PSD / MPT / PPM / PPV	134 934	160 542	-25 608
<b>total</b>	<b>6 188 209</b>	<b>7 108 832</b>	<b>-920 623</b>

**Nota:**

Os montantes apresentados relativos às coligações, não evidenciam a repartição dos resultados, consoante os acordos firmados entre os partidos coligados.

### ANEXO XIV.B – valores refletidos nas contas anuais do Partido

Em 31 de dezembro de 2017, o resultado da atividade de campanha, registado nas contas anuais consolidadas do CDS-PP, ascende ao valor negativo de 587.625 Eur. (receitas – 2.069.934 Eur. e despesas – 2.657.558 Eur.).

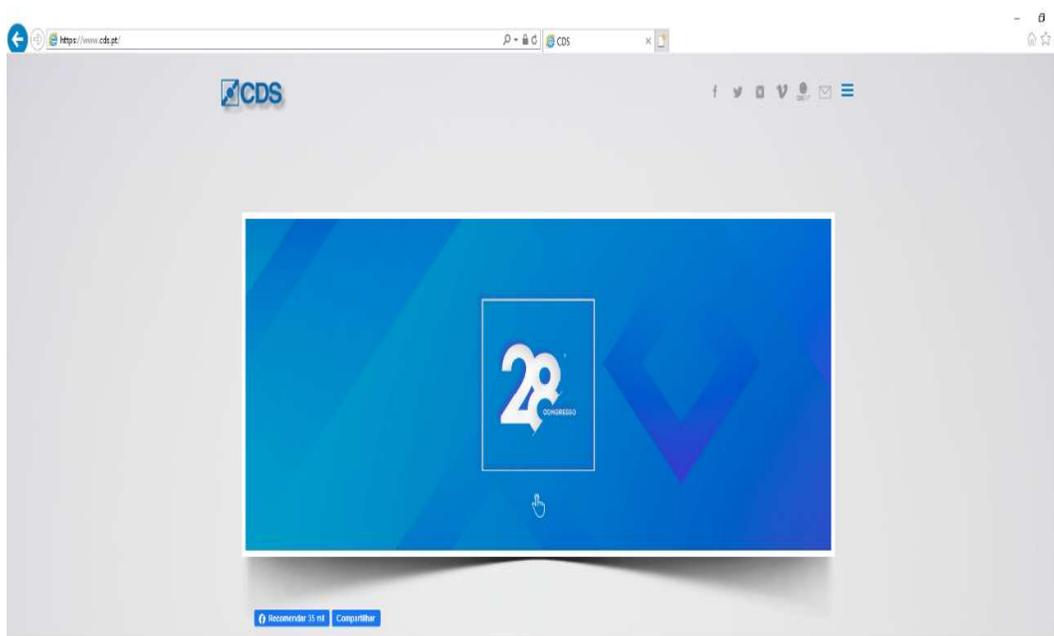
Os auditores externos, solicitaram ao CDS-PP informação adicional quanto às contas da campanha eleitoral em causa, não tendo sido obtida nenhuma informação/documentação adicional.



## ANEXO XV – Ações e meios

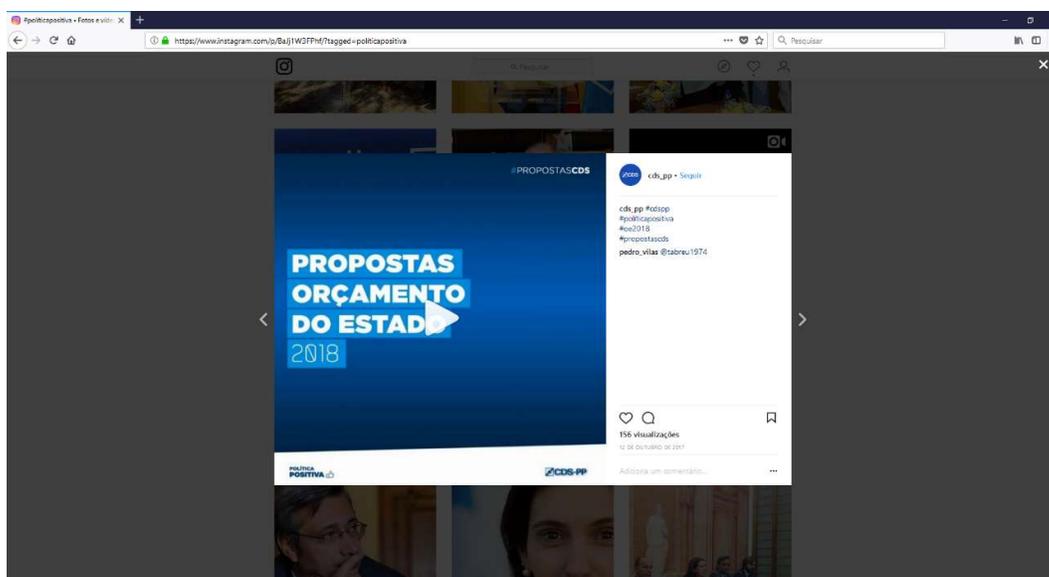
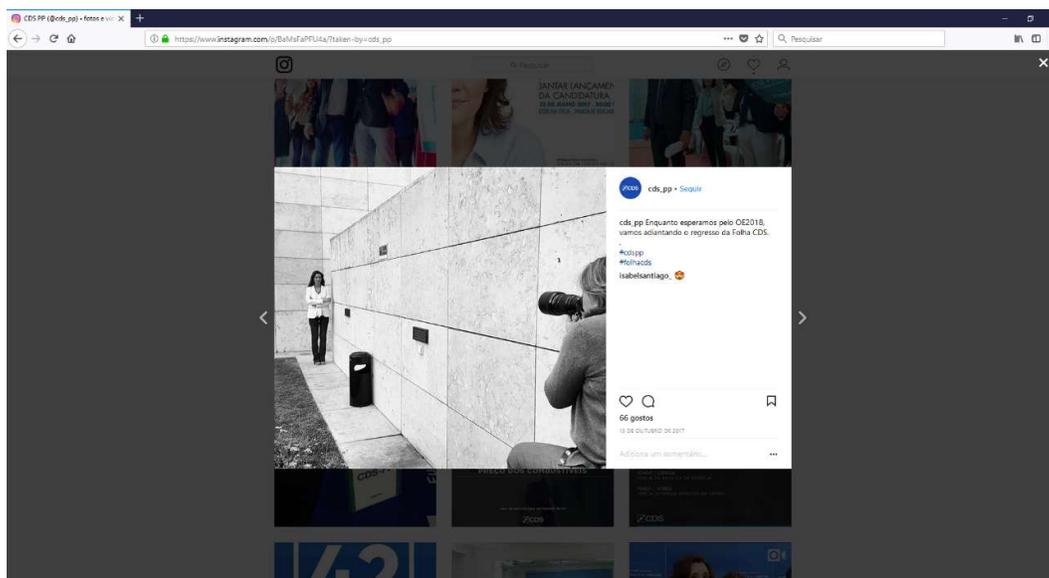
### Comunicação: produção de conteúdos, gestão de sites e redes sociais

Data	Descrição da ação	Meios
jan-dez	Site CDS.pt Folha CDS Redes Sociais	Produção de conteúdos multimédia, web design, fotografia (fotógrafa Isabel Santiago).



# ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,  
apresentadas pelo CDS-PP, referentes a 2017 - ANEXOS  
PA 2/Contas Anuais/17/2018





### Outdoor “Política Positiva”

Data	Descrição da ação	Meios
fevereiro	Outdoor 8x3	Aluguer de estruturas



### Jantar comemorativo do 43º aniversário do CDS – PP

Data	Descrição da ação	Meios
Julho	Jantar	Refeições – 400 pessoas Espaço – salão da associação da Matriz





## ANEXO XVI – Grupos Parlamentares – circularização de fornecedores

### Grupo Parlamentar na ALRAA

Fornecedores circularizados	Resposta obtida
Agência de Viagens Teles	Sem resposta
Lusa	Resposta discordante (b)
Gráfica Telegrapho	(a)
Worten	Resposta discordante (c)
PT Prime	Sem resposta
Accional	Resposta discordante (d)

No âmbito do procedimento de circularização para confirmação de saldos e transações aos fornecedores do GP do CDS-PP na ALRAA concluiu-se:

- (a) A resposta obtida do fornecedor refere que as despesas são relativas às Eleições Autárquicas.
- (b) De acordo com a resposta do fornecedor, a fatura que se encontra em aberto na contabilidade, relativa a março de 2017, foi liquidada no mês de maio do mesmo ano.
- (c) A resposta obtida refere que não houve fornecimentos para este Partido em 2017, sendo que a contabilidade evidencia diversas faturas e pagamentos.
- (d) De acordo com a resposta do fornecedor, a fatura que se encontra em aberto na contabilidade, relativa a julho de 2017, foi liquidada no mês de agosto do mesmo ano.



**ANEXO XVII – Relatório da auditora externa (CD anexo)**